



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA DE ALTOS – ESTADO DO PIAUÍ</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
<b>BASE LEGAL</b>	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
<b>OBJETO</b>	<b>Registro de preços para a aquisição futura e eventual de materiais de construção em geral, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos-PI e demais Órgãos da estrutura administrativa municipal.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor preço POR LOTE.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	02/04/2026 10:00 h (nove horas).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 7.819.879,77 (Sete milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
<b>FONTE RECURSO</b>	Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, no horário das 08:00 h (oito horas) às 13:30 h (treze horas e trinta minutos). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido título, sem prejuízo das multas previstas	



em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

O MUNICÍPIO DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	PREFEITURA DE ALTOS – PI
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	09:00 h DO DIA 23/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:</b>	23:59 h DO DIA 30/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09:00 h DO DIA 30/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	10:00 h DO DIA 02/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA DA DISPUTA DE LANCES:</b>	10:30 h DO DIA 02/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b>

### 1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **a aquisição futura e eventual de materiais de construção em geral, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos-PI e suas Secretarias**, por meio de **Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO



- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.6. **A participação no presente certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 3.6.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste certame interessados, regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.1.1 A concorrência estará aberta a quaisquer empresas que regularmente comercializem o objeto licitado.
- 4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**
- 4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência com todas as suas características tais como: marca, ano, modelo, fabricante, potência do motor, tipo de combustível, capacidade seja de pessoas ou materiais/equipamentos, **conforme o caso**.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Ainda, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 6.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 6.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - 6.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - 6.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**6.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.8.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.8.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ou 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.11.** Juntamente com a proposta deverá enviar/apresentar termo de compromisso afirmando conhecer as regras do edital e seus anexos.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o previsto no [Termo de Referência](#) deste Edital.

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, que disponibilizará os preços unitários máximos para critério de aceitabilidade:**

7.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6.1 deste edital.
- 8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.6.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que serão indicados os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que serão utilizados no cálculo do valor estimado pela Administração.
- 8.6.1.** O(s) sindicato(s) indicado(s) serão de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*



- 8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Analisadas as amostras, as empresas serão notificadas acerca daquelas que forem consideradas inadequadas, para que apresente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, novas amostras para análise, sob pena de desclassificação da proposta e imediata convocação de outro proponente, seguindo a ordem de classificação.

8.19. Se a(s) nova(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. **CONTER A INDICAÇÃO DO BANCO, NÚMERO DA CONTA E AGÊNCIA DO LICITANTE VENCEDOR, PARA FINS DE PAGAMENTO.**
- 10.2. O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:
- 10.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 10.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 10.2.3. Declaração de compromisso de execução dentro do município de Altos (PI), no prazo estabelecido em Edital, sem custos adicionais e independentes da quantidade.



- 10.2.4. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail,** ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**16.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 17.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 17.11.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para aquisição futura e eventuais de materiais de construção em geral, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos-PI e suas Secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA DE PREÇO - ALTOS					
LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GLOBAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AREIA FINA	M³	333	R\$ 123,58	R\$ 41.150,98
2	AREIA GROSSA	M³	2900	R\$ 125,48	R\$ 363.898,20
3	ARGAMASSA ACI 20 KGS INTERNA	PCT	67	R\$ 30,31	R\$ 2.030,83
4	ARGAMASSA ACII 20 KGS - EXTERNA	PCT	67	R\$ 35,30	R\$ 2.365,35
5	ARGAMASSA ACIII 20 KGS - EXTERNA	PCT	67	R\$ 35,52	R\$ 2.379,56
6	BARRO	M³	700	R\$ 89,42	R\$ 62.592,25
7	CERÂMICA ESMALTADA PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	M²	33	R\$ 45,34	R\$ 1.496,33
8	CERÂMICA ESMALTADA PISO 43X43 2A QUALIDADE PEI 3	M²	100	R\$ 40,49	R\$ 4.049,19
9	CERÂMICA ESMALTADA PISO 51X51 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	M²	100	R\$ 50,63	R\$ 5.063,25
10	CERÂMICA ESMALTADA PISO 61X61 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	M²	100	R\$ 60,81	R\$ 6.081,36
11	CERÂMICA ESMALTADA PISO EXTRA 1A QUALIDADE 60X60 PEI 4	M²	100	R\$ 70,87	R\$ 7.087,34
12	CLIQUE NIVELADOR 1 MM	UND	7500	R\$ 0,30	R\$ 2.272,67
13	CUNHA NIVELADOR PISO	UND	25000	R\$ 0,41	R\$ 10.184,08
14	ESPAÇADOR NIVELADOR 1,5 MM	UND	2250	R\$ 0,25	R\$ 568,17
15	ESPAÇADOR NIVELADOR 2,0 MM	UND	1750	R\$ 0,25	R\$ 441,91
16	FITA ANTIDERRAPANTE 48MM X 5M	UND	40	R\$ 29,94	R\$ 1.197,76
17	FITA ANTIDERRAPANTE 5CM X 5M	UND	20	R\$ 35,02	R\$ 700,42
18	FITA DEMARCAÇÃO SOLO 48MM X 30 M	UND	40	R\$ 75,98	R\$ 3.039,10
19	LAJOTA P/ LAJE	M²	1875	R\$ 36,30	R\$ 68.063,03
20	PEDRA DE PARALELEPIEDO	MILHEIRO	875	R\$ 203,02	R\$ 177.638,13

21	PIÇARRA	M³	1400	R\$ 78,18	R\$ 109.455,70
22	REJUNTE P/ PISO - CORES VARIADAS	KG	110	R\$ 15,23	R\$ 1.675,06
23	REVESTIMENTO ESMALTADO PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	M²	33	R\$ 55,82	R\$ 1.841,97
24	SEIXO	M³	650	R\$ 267,33	R\$ 173.764,51
25	SUPERCAL 5KG	PCT	833	R\$ 24,72	R\$ 20.590,64
26	TELHA CANAL	MILHEIRO	42	R\$ 1.926,15	R\$ 80.898,49
27	TELHA COLONIAL	MILHEIRO	42	R\$ 2.638,43	R\$ 110.814,23
28	TIJOLOS DE 6 FUROS	MILHEIRO	200	R\$ 964,32	R\$ 192.864,25
29	CIMENTO COM 50 KG	UND	833	R\$ 46,90	R\$ 39.063,92
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.493.268,69</b>

LOTE II - MATERIAIS PARA ESTRUTURA E COBERTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AREIA FINA	M³	333	R\$ 123,58	R\$ 41.150,98
2	BARRO	M³	700	R\$ 89,42	R\$ 62.592,25
3	CERÂMICA ESMALTADA PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	M²	33	R\$ 45,34	R\$ 1.496,33
4	REVESTIMENTO ESMALTADO PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	M²	33	R\$ 55,82	R\$ 1.841,97
5	SEIXO	M³	650	R\$ 267,33	R\$ 173.764,51
6	SUPERCAL 5KG	PCT	833	R\$ 24,72	R\$ 20.590,64
7	TELHA CANAL	MILHEIRO	42	R\$ 1.926,15	R\$ 80.898,49
8	TELHA COLONIAL	MILHEIRO	42	R\$ 2.638,43	R\$ 110.814,23
9	TIJOLOS DE 6 FUROS	MILHEIRO	200	R\$ 964,32	R\$ 192.864,00
10	ARGAMASSA ACI 20 KGS INTERNA	UND	67	R\$ 30,31	R\$ 2.030,83
11	ARGAMASSA ACII 20 KGS INTERNA	UND	67	R\$ 35,30	R\$ 2.365,35
12	ARGAMASSA ACIII 20 KGS INTERNA	UND	67	R\$ 35,52	R\$ 2.379,56
13	CIMENTO COM 50 KG	UND	833	R\$ 46,90	R\$ 39.063,92
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 731.853,33</b>

LOTE III - REVESTIMENTO E ACABAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



1	CERÂMICA ESMALTADA PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	M²	33	R\$ 45,34	R\$	1.496,33
2	CERÂMICA ESMALTADA PISO 43X43 2A QUALIDADE PEI 3	M²	100	R\$ 40,49	R\$	4.049,19
3	CERÂMICA ESMALTADA PISO 51X51 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	M²	100	R\$ 50,63	R\$	5.063,25
4	CERÂMICA ESMALTADA PISO 61X61 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	M²	100	R\$ 60,81	R\$	6.081,36
5	CERÂMICA ESMALTADA PISO EXTRA 1A QUALIDADE 60X60 PEI 4	M²	100	R\$ 70,87	R\$	7.087,34
6	CLIQUE NIVELADOR 1 MM	UND	7500	R\$ 0,30	R\$	2.272,67
7	CUNHA NIVELADOR PISO	UND	25000	R\$ 0,41	R\$	10.184,08
8	ESPAÇADOR NIVELADOR 1,5 MM	UND	2250	R\$ 0,25	R\$	568,17
9	ESPAÇADOR NIVELADOR 2,0 MM	UND	1750	R\$ 0,25	R\$	441,91
10	FITA ANTIDERRAPANTE 48MM X 5M	UND	40	R\$ 29,94	R\$	1.197,76
11	FITA ANTIDERRAPANTE 5CM X 5M	UND	20	R\$ 35,02	R\$	700,42
12	FITA DEMARCAÇÃO SOLO 48MM X 30 M	UND	40	R\$ 75,98	R\$	3.039,10
13	LAJOTA P/ LAJE	M²	1875	R\$ 36,30	R\$	68.063,03
14	PEDRA DE PARALELEPIEDO	MILHEIRO	875	R\$ 203,02	R\$	177.638,13
15	REJUNTE P/ PISO - CORES VARIADAS	KG	110	R\$ 15,23	R\$	1.675,06
16	REVESTIMENTO ESMALTADO PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	M²	33	R\$ 55,82	R\$	1.841,97
17	SUPERCAL 5KG	PCT	833	R\$ 24,72	R\$	20.590,64
18	TELHA CANAL	MILHEIRO	42	R\$ 1.926,15	R\$	80.898,49
19	TELHA COLONIAL	MILHEIRO	42	R\$ 2.638,43	R\$	110.814,23
20	ARGAMASSA ACI 20 KGS INTERNA	UND	67	R\$ 2.638,43	R\$	176.775,09
21	ARGAMASSA ACII 20 KGS INTERNA	UND	67	R\$ 2.638,43	R\$	176.775,09
22	ARGAMASSA ACIII 20 KGS INTERNA	UND	67	R\$ 2.638,43	R\$	176.775,09
23	CIMENTO COM 50 KG	UND	833	R\$ 46,90	R\$	39.063,92
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>1.073.092,30</b>

**LOTE IV – MAT. DE FERRAGENS/FERRAMENTAS GLOBAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO VEDA CALHA 285G CINZA	UND	150	R\$ 19,57	R\$ 2.936,14



2	ALAVANCA 1,80 CM	UND	20	R\$ 121,57	R\$	2.431,33
3	ALICATE BICO 8"	UND	25	R\$ 66,86	R\$	1.671,54
4	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	UND	13	R\$ 39,92	R\$	518,98
5	ALICATE PRESSÃO 10 POLEGADAS	UND	10	R\$ 59,75	R\$	597,53
6	ALICATE REBITADOR	UND	6	R\$ 65,93	R\$	395,61
7	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	9	R\$ 31,94	R\$	287,43
8	ANCINHO 12 DENTES	UND	6	R\$ 46,36	R\$	278,16
9	APARELHO CINZA - ZARCÃO	UND	15	R\$ 66,96	R\$	1.004,47
10	APARELHO OXIDO - ZARCÃO	UND	15	R\$ 59,29	R\$	889,34
11	ARAME GALVANIZADO 18	KG	75	R\$ 13,39	R\$	1.004,47
12	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	R\$ 26,63	R\$	1.331,57
13	ARCO DE SERRA	UND	40	R\$ 57,69	R\$	2.307,70
14	ARRUELAS DE AÇO	UND	3500	R\$ 0,31	R\$	1.081,74
15	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	MT	175	R\$ 15,09	R\$	2.641,24
16	BARRA CHATA 2 X 3/16	MT	138	R\$ 22,00	R\$	3.035,35
17	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	MT	125	R\$ 24,73	R\$	3.090,68
18	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 3 MM	UND	25	R\$ 4,90	R\$	122,60
19	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 4 MM	UND	25	R\$ 6,07	R\$	151,70
20	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 5 MM	UND	25	R\$ 7,12	R\$	177,97
21	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 6 MM	UND	20	R\$ 8,12	R\$	162,36
22	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 8 MM	UND	15	R\$ 10,23	R\$	153,45
23	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 10 MM	UND	10	R\$ 12,26	R\$	122,60
24	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 12 MM	UND	5	R\$ 15,35	R\$	76,75
25	BROCA FURADEIRA CONCRETO	UND	200	R\$ 15,45	R\$	3.090,68
26	BROCA FURADEIRA MADEIRA	UND	200	R\$ 12,36	R\$	2.472,54
27	BROCA P/ FURADEIRA AÇO	UND	200	R\$ 14,94	R\$	2.987,65
28	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	UND	1250	R\$ 0,88	R\$	1.094,61
29	CABO PARA ENXADA	UND	650	R\$ 28,85	R\$	18.750,10
30	CABO PARA PICARETA	UND	550	R\$ 40,18	R\$	22.098,33

31	CADEADO 20 MM	UND	150	R\$ 29,83	R\$	4.473,75
32	CADEADO 25 MM	UND	125	R\$ 33,48	R\$	4.185,29
33	CADEADO 30 MM	UND	130	R\$ 39,66	R\$	5.156,28
34	CADEADO 45 MM	UND	100	R\$ 51,46	R\$	5.145,97
35	CADEADO 60 MM	UND	75	R\$ 68,97	R\$	5.173,02
36	CAIXA PARA MASSA 21 LT PRETA	UND	90	R\$ 71,09	R\$	6.397,70
37	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 36,06	R\$	1.802,89
38	CANO IND 1.1/2 X 1,20	UND	90	R\$ 23,70	R\$	2.132,57
39	CANTONEIRA 1.1/4	UND	60	R\$ 32,97	R\$	1.978,03
40	CANTONEIRA 3/4	UND	60	R\$ 28,85	R\$	1.730,78
41	CANTONEIRA U" PORTÃO DE CORRER	UND	40	R\$ 66,96	R\$	2.678,59
42	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA PRETO	UND	20	R\$ 556,32	R\$	11.126,43
43	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA REFORÇADA	UND	20	R\$ 386,33	R\$	7.726,69
44	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80 M	UND	6	R\$ 288,46	R\$	1.730,78
45	CHAPA AÇO FINA QUENTE PRETA 18 MSDG E = 1,21 MM-9,76 KG/M <sup>2</sup>	KG	650	R\$ 25,33	R\$	16.466,60
46	CHAPA PARA PORTÃO LAMBRI 22	KG	400	R\$ 29,36	R\$	11.744,57
47	CHAPA PRETA 14 X 1,20	KG	500	R\$ 27,30	R\$	13.650,48
48	CILINDRO PARA FECHADURA	UND	50	R\$ 46,36	R\$	2.318,01
49	COLA SILICONE 250G	UND	75	R\$ 29,88	R\$	2.240,74
50	COLA SILICONE 280G	UND	75	R\$ 35,03	R\$	2.627,07
51	COLHER PEDREIRO Nº 9	UND	40	R\$ 40,69	R\$	1.627,76
52	COLUNA 100 MM 3/8" C/ 6 MTS	M <sup>2</sup>	50	R\$ 163,81	R\$	8.190,29
53	COLUNA 6,30 MM 1/4" C/ 6 MTS	UND	125	R\$ 43,78	R\$	5.473,07
54	COLUNA 8 MM 5/16" C/ 6 MTS	UND	100	R\$ 48,94	R\$	4.893,57
55	CONES PARA SINALIZAÇÃO	UND	70	R\$ 57,54	R\$	4.027,66
56	CONJUNTO DE DOBRADIÇAS ZINCADO COM PARAFUSOS 2"	KIT	250	R\$ 15,45	R\$	3.863,34
57	CONJUNTO DE DOBRADIÇAS ZINCADO COM PARAFUSOS 2,5"	KIT	200	R\$ 17,51	R\$	3.502,77
58	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UND	63	R\$ 23,18	R\$	1.460,34
59	DISCO DE CORTE DIAMNATADO SEGMENTADO DE 7" (180MM) E	UND	63	R\$ 87,57	R\$	5.516,85

	3MM DE ESP.PARA ESMERILHADEIRA					
60	DISCO LIXADEIRA	UND	63	R\$ 36,06	R\$	2.271,65
61	DISCO MAKITA CERAMICO	UND	38	R\$ 69,54	R\$	2.642,53
62	DISCO PARA CORTE DE FERRO 7 X 1/8 X 7/8	UND	150	R\$ 18,47	R\$	2.770,79
63	DISCO POLICORTE DE 12" ESMERILHADEIRA	UND	150	R\$ 25,76	R\$	3.863,34
64	DOBRADIÇA VAI E VEM LATÃO POLIDO 3"	UND	100	R\$ 15,45	R\$	1.545,34
65	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	UND	125	R\$ 12,88	R\$	1.609,73
66	DOBRADIÇAS ZINCADO 2"	UND	125	R\$ 9,27	R\$	1.159,00
67	DOBRADIÇAS ZINCADO 2,5"	KG	100	R\$ 36,02	R\$	3.601,67
68	ELETRODO 2,5 MM	KG	100	R\$ 36,02	R\$	3.601,67
69	ENXADA 2,5 LIBRAS	UND	30	R\$ 87,31	R\$	2.619,35
70	ESCADA DE ALUMÍNIO - 4,5X2 EXTENSÍVEL 9M	UND	10	R\$ 1.313,54	R\$	13.135,37
71	FACÃO DE 18"	UND	38	R\$ 87,57	R\$	3.327,63
72	FECHADURA (CHAVE CADEADO)	UND	75	R\$ 59,24	R\$	4.442,85
73	FECHADURA EMBUTIR PORTA INTERNA COMPLETA	UND	40	R\$ 112,45	R\$	4.497,96
74	FECHADURA EMBUTIR PORTA EXTERNA COMPLETA	UND	40	R\$ 180,29	R\$	7.211,58
75	FECHADURA P/BANHEIRO EMBUTIR,ACAB.PADRAO MEDIO	UND	38	R\$ 149,38	R\$	5.676,54
76	FECHO CHATO SOBREPOR FERRO ZINCADO/NIQUEL GALV OU POLIDO - 8"	UND	63	R\$ 28,33	R\$	1.784,86
77	FECHO COCHA C/ ALAVANCA P/PORTA OU JANELA CORRER	UND	63	R\$ 33,48	R\$	2.109,39
78	FERRO 1/2	BARRA	100	R\$ 25,76	R\$	2.575,56
79	FERRO 1/4	BARRA	125	R\$ 10,30	R\$	1.287,78
80	FERRO 3/8	BARRA	90	R\$ 18,54	R\$	1.668,96
81	FERRO 4.2 MM	BARRA	50	R\$ 12,36	R\$	618,14
82	FERRO 5,0 MM	BARRA	60	R\$ 22,66	R\$	1.359,90
83	FERRO 5/16	BARRA	70	R\$ 15,45	R\$	1.081,74
84	FERROLHO CADEADO 700X4	UND	200	R\$ 16,48	R\$	3.296,72
85	FERROLHO CADEADO 700X5	UND	200	R\$ 18,54	R\$	3.708,81
86	FERROLHO CHATO 450 X 4"	UND	300	R\$ 10,30	R\$	3.090,68

87	FERROLHO REDONDO 500 X 5"	UND	300	R\$ 12,36	R\$	3.708,81
88	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRICO PINO REDONDO 8" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV OU POLIDO	UND	200	R\$ 20,60	R\$	4.120,90
89	FITA ZEBRADA 7CM X 200M	ROLO	50	R\$ 46,36	R\$	2.318,01
90	FOICE COM CABO	UND	75	R\$ 28,85	R\$	2.163,47
91	FORMAO 3/8	UND	100	R\$ 25,76	R\$	2.575,56
92	FURADEIRA BOSCH	UND	5	R\$ 339,97	R\$	1.699,87
93	JANELA ALUMÍNIO C/GRADE 1,20X1,00	UND	40	R\$ 391,49	R\$	15.659,42
94	JANELA FERRO CORRER 2 FLS VENEZIANA LINHA POPULAR 120 X 120 CM	UND	250	R\$ 535,72	R\$ 133.929,25	
95	LIXA DAGUA 100	FLS	250	R\$ 1,85	R\$	463,60
96	LIXA DAGUA 220	FLS	200	R\$ 1,85	R\$	370,88
97	LIXA DAGUA 400	FLS	200	R\$ 1,85	R\$	370,88
98	LIXA DE FERRO 100	FLS	200	R\$ 2,06	R\$	412,09
99	LIXA DE FERRO 180	FLS	200	R\$ 2,06	R\$	412,09
100	LIXA DE FERRO 36	FLS	200	R\$ 2,06	R\$	412,09
101	LIXA DE FERRO 40	FLS	200	R\$ 2,06	R\$	412,09
102	LIXA DE FERRO 50	FLS	200	R\$ 2,06	R\$	412,09
103	LIXA DE FERRO 60	FLS	150	R\$ 2,06	R\$	309,07
104	LIXA DE FERRO 80	FLS	150	R\$ 2,06	R\$	309,07
105	LUVA COURO CANO CURTO	PAR	100	R\$ 18,54	R\$	1.854,41
106	LUVA COURO CANO LONGO	PAR	100	R\$ 22,66	R\$	2.266,50
107	LUVA VAQUETA MISTA	PAR	75	R\$ 28,85	R\$	2.163,47
108	LUVA VAQUETA TOAL	PAR	50	R\$ 36,06	R\$	1.802,89
109	MARRETA DE 1,5KG COM CABO	UND	75	R\$ 56,66	R\$	4.249,68
110	MARRETA DE 2KG COM CABO	UND	50	R\$ 66,96	R\$	3.348,23
111	MARTELO AÇO 27 MM	UND	150	R\$ 30,91	R\$	4.636,01
112	MARTELO PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA	UND	100	R\$ 36,06	R\$	3.605,79
113	METALON 20 X 30	BARRA	100	R\$ 61,81	R\$	6.181,35

114	METALON 30 X 50	BARRA	75	R\$ 92,72	R\$	6.954,02
115	MOTOSERRA 55cc 53,2 CM	UND	7	R\$ 1.545,34	R\$	10.817,36
116	PA DE BICO C/ CABO Nº 04	UND	40	R\$ 46,36	R\$	1.854,41
117	PARAFUSADEIRA COM MALETA BIVOLT 4,8V	UND	15	R\$ 226,65	R\$	3.399,74
118	PARAFUSO ESTRELA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	KG	38	R\$ 41,21	R\$	1.565,94
119	PARAFUSO LATÃO ACAB CROMADO P/ FIXAR PEÇA SANITÁRIA - INCL PORÇA CEGA ARRUELA E BUCHA NYLON S-10	UND	113	R\$ 3,61	R\$	407,45
120	PARAFUSO LATÃO P/ VASO SANITÁRIO COMPLETO Nº 10	UND	113	R\$ 1,55	R\$	174,62
121	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS	KG	50	R\$ 46,36	R\$	2.318,01
122	PENEIRA DE AREIA FINA	UND	25	R\$ 36,06	R\$	901,45
123	PENEIRA DE AREIA GROSSA	UND	25	R\$ 36,06	R\$	901,45
124	PERFIL 2" 3,00 PESADO	BARRA	75	R\$ 95,30	R\$	7.147,19
125	PICARETA	UND	18	R\$ 82,42	R\$	1.483,52
126	PINTURA - APARELHO OXIDO-ZARCÃO	LT	75	R\$ 56,66	R\$	4.249,68
127	PONTEIRO REDONDO 3/4 X 10"	UND	45	R\$ 20,60	R\$	927,20
128	PORCA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	KG	50	R\$ 41,21	R\$	2.060,45
129	PORTA COMPLETA 0,60 X 2,10 CM (MDF)	UND	13	R\$ 267,86	R\$	3.482,16
130	PORTA COMPLETA 0,70 X 2,10 CM (MDF)	UND	15	R\$ 288,46	R\$	4.326,95
131	PORTA COMPLETA 0,80 X 2,10 CM (MDF)	UND	18	R\$ 309,07	R\$	5.408,68
132	PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80	UND	10	R\$ 463,60	R\$	4.636,01
133	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 60 X 210 X 3,5 CM (MDF)	UND	10	R\$ 278,16	R\$	2.781,61
134	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 70 X 210 X 3,5 CM	UND	13	R\$ 288,46	R\$	3.605,79
135	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 80 X 210 X 3,5 CM	UND	15	R\$ 309,07	R\$	4.636,01
136	PORTA LISA COMPENSADO 0,70 X 2,10	UND	10	R\$ 247,25	R\$	2.472,54
137	PORTA LISA COMPENSADO 0,80 X 2,10	UND	10	R\$ 267,86	R\$	2.678,59
138	POSTE 2RT, 3MTS BOC 15 (PRETA)	UND	35	R\$ 216,35	R\$	7.572,15
139	PREGO 1.1/4X13	KG	35	R\$ 13,91	R\$	486,78

140	PREGO 1.1/4X14	KG	30	R\$ 13,91	R\$	417,24
141	PREGO 2.1/2X10	KG	40	R\$ 15,97	R\$	638,74
142	PREGO 3X8	KG	30	R\$ 15,97	R\$	479,05
143	PREGO 5X5	KG	20	R\$ 17,00	R\$	339,97
144	PREGO POLIDO COM CABEÇA 5X5	KG	150	R\$ 28,69	R\$	4.303,76
145	PROTETOR AURICULAR	UND	150	R\$ 8,76	R\$	1.313,54
146	PRUMO DE 500G	UND	30	R\$ 23,18	R\$	695,40
147	REBITADOR MANUAL	UND	15	R\$ 87,57	R\$	1.313,54
148	REBITE DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	UND	375	R\$ 0,88	R\$	328,38
149	REGADOR PÁSTICO 10 LT	UND	20	R\$ 25,76	R\$	515,11
150	SERRA CIRCULAR 7.1/4 350W	UND	8	R\$ 334,82	R\$	2.678,59
151	SERRA MANUAL	UND	20	R\$ 25,76	R\$	515,11
152	SERRA MARMORE 1.300W	UND	8	R\$ 463,60	R\$	3.708,81
153	SERRA MARMORE BOSCH GRANDE 14-40	UND	4	R\$ 2.214,98	R\$	8.859,94
154	SERROTE CABO EMBORRACHADO	UND	30	R\$ 38,63	R\$	1.159,00
155	TALHADEIRA CHATA 12"	UND	25	R\$ 25,76	R\$	643,89
156	TARJETA 2.1/2"	UND	38	R\$ 5,67	R\$	215,32
157	TELA ALAMBRADA 5X5 H=2M	M²	250	R\$ 56,30	R\$	14.075,45
158	TELHA ZINCADA 4,50	UND	375	R\$ 28,33	R\$	10.624,20
159	TESOURA P/ PODAR GRAMA 12"	UND	20	R\$ 61,81	R\$	1.236,27
160	TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS	UND	150	R\$ 66,29	R\$	9.944,25
161	TRENA DE 50 M FIBRA DE VIDRO	UND	8	R\$ 118,48	R\$	947,81
162	TRENA DE AÇO DE 10 M	UND	15	R\$ 33,48	R\$	502,23
163	TRENA DE AÇO DE 5 M	UND	50	R\$ 25,64	R\$	1.282,12
164	TUBO GALV.2"	M	375	R\$ 23,18	R\$	8.692,52
165	TUBO IND 2" (P-120)	M	375	R\$ 30,91	R\$	11.590,03
166	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	75	R\$ 38,63	R\$	2.897,51
167	VITRO DE ALUMÍNIO 40 X 40	UND	63	R\$ 103,02	R\$	6.438,91
168	VITRO DE ALUMÍNIO 50 X 50	UND	63	R\$ 113,32	R\$	7.082,80

169	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 40	UND	63	R\$ 123,63	R\$	7.726,69
170	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 50	UND	63	R\$ 133,93	R\$	8.370,58
171	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 60	UND	63	R\$ 144,23	R\$	9.014,47
172	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 80	UND	63	R\$ 169,99	R\$	10.624,20
173	VITRO DE ALUMÍNIO 80 X 80	UND	63	R\$ 195,74	R\$	12.233,92
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>751.392,65</b>

**LOTE V – MAT. DE FERRAGENS, ESTRUTURAS E FIXAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.		PREÇO TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO 18	KG	75	R\$ 13,39	R\$	1.004,47
2	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	R\$ 26,63	R\$	1.331,57
3	ARRUELAS DE AÇO	UND	3500	R\$ 0,31	R\$	1.081,74
4	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	MT	175	R\$ 15,09	R\$	2.641,24
5	BARRA CHATA 2 X 3/16	MT	138	R\$ 22,00	R\$	3.035,35
6	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	MT	125	R\$ 24,73	R\$	3.090,68
7	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 3 MM	UND	25	R\$ 4,90	R\$	122,60
8	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 4 MM	UND	25	R\$ 6,07	R\$	151,70
9	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 5 MM	UND	25	R\$ 7,12	R\$	177,97
10	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 6 MM	UND	20	R\$ 8,12	R\$	162,36
11	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 8 MM	UND	15	R\$ 10,23	R\$	153,45
12	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 10 MM	UND	10	R\$ 12,26	R\$	122,60
13	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 12 MM	UND	5	R\$ 15,35	R\$	76,75
14	BROCA FURADEIRA CONCRETO	UND	200	R\$ 15,45	R\$	3.090,68
15	BROCA FURADEIRA MADEIRA	UND	200	R\$ 12,36	R\$	2.472,54
16	BROCA P/ FURADEIRA AÇO	UND	200	R\$ 14,94	R\$	2.987,65
17	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	UND	1250	R\$ 0,88	R\$	1.094,61
18	COLUNA 100 MM 3/8" C/ 6 MTS	M <sup>2</sup>	50	R\$ 163,81	R\$	8.190,29
19	COLUNA 6,30 MM 1/4" C/ 6 MTS	UND	125	R\$ 43,78	R\$	5.473,07
20	COLUNA 8 MM 5/16" C/ 6 MTS	UND	100	R\$ 48,94	R\$	4.893,57
21	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UND	63	R\$ 23,18	R\$	1.460,34



22	DISCO DE CORTE DIAMNATADO SEGMENTADO DE 7" (180MM) E 3MM DE ESP.PARA ESMERILHADEIRA	UND	63	R\$ 87,57	R\$	5.516,85
23	DISCO LIXADEIRA	UND	63	R\$ 36,06	R\$	2.271,65
24	DISCO MAKITA CERAMICO	UND	38	R\$ 69,54	R\$	2.642,53
25	DISCO PARA CORTE DE FERRO 7 X 1/8 X 7/8	UND	150	R\$ 18,47	R\$	2.770,79
26	DISCO POLICORTE DE 12" ESMERILHADEIRA	UND	150	R\$ 25,76	R\$	3.863,34
27	DOBRADIÇA VAI E VEM LATÃO POLIDO 3"	UND	100	R\$ 15,45	R\$	1.545,34
28	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	UND	125	R\$ 12,88	R\$	1.609,73
29	DOBRADIÇAS ZINCADO 2"	UND	125	R\$ 9,27	R\$	1.159,00
30	DOBRADIÇAS ZINCADO 2,5"	KG	100	R\$ 36,02	R\$	3.601,67
31	ELETRODO 2,5 MM	KG	100	R\$ 36,02	R\$	3.601,67
32	FECHO CHATO SOBREPOR FERRO ZINCADO/NIQUEL GALV OU POLIDO - 8"	UND	63	R\$ 28,33	R\$	1.784,86
33	FECHO COCHA C/ ALAVANCA P/PORTA OU JANELA CORRER	UND	63	R\$ 33,48	R\$	2.109,39
34	FERRO 1/2	BARRA	100	R\$ 25,76	R\$	2.575,56
35	FERRO 1/4	BARRA	125	R\$ 10,30	R\$	1.287,78
36	FERRO 3/8	BARRA	90	R\$ 18,54	R\$	1.668,96
37	FERRO 4.2 MM	BARRA	50	R\$ 12,36	R\$	618,14
38	FERRO 5,0 MM	BARRA	60	R\$ 22,66	R\$	1.359,90
39	FERRO 5/16	BARRA	70	R\$ 15,45	R\$	1.081,74
40	METALON 20 X 30	BARRA	100	R\$ 61,81	R\$	6.181,35
41	METALON 30 X 50	BARRA	75	R\$ 92,72	R\$	6.954,02
42	PARAFUSO ESTRELA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	KG	38	R\$ 41,21	R\$	1.565,94
43	PARAFUSO LATÃO ACAB CROMADO P/ FIXAR PEÇA SANITÁRIA - INCL PORÇA CEGA ARRUELA E BUCHA NYLON S-10	UND	113	R\$ 3,61	R\$	407,45
44	PARAFUSO LATÃO P/ VASO SANITÁRIO COMPLETO Nº 10	UND	113	R\$ 1,55	R\$	174,62
45	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS	KG	50	R\$ 46,36	R\$	2.318,01
46	PERFIL 2" 3,00 PESADO	BARRA	75	R\$ 95,30	R\$	7.147,19
47	PORÇA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	KG	50	R\$ 41,21	R\$	2.060,45

48	REBITE DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	UND	375	R\$ 0,88	R\$	328,38
49	TARJETA 2.1/2"	UND	38	R\$ 5,67	R\$	215,32
50	TELA ALAMBRADA 5X5 H=2M	M²	250	R\$ 56,30	R\$	14.075,45
51	TELHA ZINCADA 4,50	UND	375	R\$ 28,33	R\$	10.624,20
52	TUBO GALV.2"	M	375	R\$ 23,18	R\$	8.692,52
53	TUBO IND 2" (P-120)	M	375	R\$ 30,91	R\$	11.590,03
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 156.219,04</b>

<b>LOTE VI - FERRAMENTAS, PORTAS, ESQUADRIAS E UTILIDADES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALAVANCA 1,80 CM	UND	20	R\$ 121,57	R\$ 2.431,33
2	ALICATE BICO 8"	UND	25	R\$ 66,86	R\$ 1.671,54
3	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	UND	13	R\$ 39,92	R\$ 518,98
4	ALICATE PRESSÃO 10 POLEGADAS	UND	10	R\$ 59,75	R\$ 597,53
5	ALICATE REBITADOR	UND	6	R\$ 65,93	R\$ 395,61
6	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	9	R\$ 31,94	R\$ 287,43
7	ANCINHO 12 DENTES	UND	6	R\$ 46,36	R\$ 278,16
8	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA PRETO	UND	20	R\$ 556,32	R\$ 11.126,43
9	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA REFORÇADA	UND	20	R\$ 386,33	R\$ 7.726,69
10	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80 M	UND	6	R\$ 288,46	R\$ 1.730,78
11	ENXADA 2,5 LIBRAS	UND	30	R\$ 87,31	R\$ 2.619,35
12	ESCADA DE ALUMÍNIO - 4,5X2 EXTENSÍVEL 9M	UND	10	R\$ 1.313,54	R\$ 13.135,37
13	FACÃO DE 18"	UND	38	R\$ 87,57	R\$ 3.327,63
14	FECHADURA (CHAVE CADEADO)	UND	75	R\$ 59,24	R\$ 4.442,85
15	FECHADURA EMBUTIR PORTA INTERNA COMPLETA	UND	40	R\$ 112,45	R\$ 4.497,96
16	FECHADURA EMBUTIR PORTA EXTERNA COMPLETA	UND	40	R\$ 180,29	R\$ 7.211,58
17	FECHADURA P/BANHEIRO EMBUTIR, ACAB. PADRAO MEDIO	UND	38	R\$ 149,38	R\$ 5.676,54
18	FOICE COM CABO	UND	75	R\$ 28,85	R\$ 2.163,47
19	FURADEIRA BOSCH	UND	5	R\$ 339,97	R\$ 1.699,87
20	JANELA ALUMÍNIO C/GRADE 1,20X1,00	UND	40	R\$ 391,49	R\$ 15.659,42



21	JANELA FERRO CORRER 2 FLS VENEZIANA LINHA POPULAR 120 X 120 CM	UND	30	R\$ 535,72	R\$	16.071,51
22	LIXA DAGUA 100	FLS	250	R\$ 1,85	R\$	463,60
23	LIXA DAGUA 220	FLS	250	R\$ 1,85	R\$	463,60
24	LIXA DAGUA 400	FLS	200	R\$ 1,85	R\$	370,88
25	LIXA DE FERRO 100	FLS	200	R\$ 2,06	R\$	412,09
26	LIXA DE FERRO 180	FLS	200	R\$ 2,06	R\$	412,09
27	LIXA DE FERRO 36	FLS	200	R\$ 2,06	R\$	412,09
28	LIXA DE FERRO 40	FLS	200	R\$ 2,06	R\$	412,09
29	LIXA DE FERRO 50	FLS	200	R\$ 2,06	R\$	412,09
30	LIXA DE FERRO 60	FLS	200	R\$ 2,06	R\$	412,09
31	LIXA DE FERRO 80	FLS	150	R\$ 2,06	R\$	309,07
32	MARRETA DE 1,5KG COM CABO	UND	150	R\$ 56,66	R\$	8.499,36
33	MARRETA DE 2KG COM CABO	UND	100	R\$ 66,96	R\$	6.696,46
34	MARTELO AÇO 27 MM	UND	100	R\$ 30,91	R\$	3.090,68
35	MARTELO PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA	UND	75	R\$ 36,06	R\$	2.704,34
36	PA DE BICO C/ CABO Nº 04	UND	50	R\$ 46,36	R\$	2.318,01
37	PARAFUSADEIRA COM MALETA BIVOLT 4,8V	UND	15	R\$ 226,65	R\$	3.399,74
38	PICARETA	UND	18	R\$ 82,42	R\$	1.483,52
39	PORTA COMPLETA 0,60 X 2,10 CM (MDF)	UND	13	R\$ 267,86	R\$	3.348,23
40	PORTA COMPLETA 0,70 X 2,10 CM (MDF)	UND	15	R\$ 288,46	R\$	4.326,95
41	PORTA COMPLETA 0,80 X 2,10 CM (MDF)	UND	18	R\$ 309,07	R\$	5.408,68
42	PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80	UND	10	R\$ 463,60	R\$	4.636,01
43	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 60 X 210 X 3,5 CM (MDF)	UND	10	R\$ 278,16	R\$	2.781,61
44	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 70 X 210 X 3,5 CM	UND	13	R\$ 288,46	R\$	3.605,79
45	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 80 X 210 X 3,5 CM	UND	15	R\$ 309,07	R\$	4.636,01
46	PORTA LISA COMPENSADO 0,70 X 2,10	UND	10	R\$ 247,25	R\$	2.472,54
47	PORTA LISA COMPENSADO 0,80 X 2,10	UND	10	R\$ 267,86	R\$	2.678,59

48	REGADOR PÁSTICO 10 LT	UND	20	R\$ 25,76	R\$	515,11
49	SERRA CIRCULAR 7.1/4 350W	UND	8	R\$ 334,82	R\$	2.678,59
50	SERRA MANUAL	UND	20	R\$ 25,76	R\$	515,11
51	SERRA MARMORE 1.300W	UND	8	R\$ 463,60	R\$	3.708,81
52	SERRA MARMORE BOSCH GRANDE 14- 40	UND	4	R\$ 2.214,98	R\$	8.859,94
53	TRENA DE 50 M FIBRA DE VIDRO	UND	8	R\$ 118,48	R\$	947,81
54	TRENA DE AÇO DE 10 M	UND	15	R\$ 33,48	R\$	502,23
55	TRENA DE AÇO DE 5 M	UND	50	R\$ 25,64	R\$	1.282,12
56	VITRO DE ALUMÍNIO 40 X 40	UND	63	R\$ 103,02	R\$	6.438,91
57	VITRO DE ALUMÍNIO 50 X 50	UND	63	R\$ 113,32	R\$	7.082,80
58	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 40	UND	63	R\$ 123,63	R\$	7.726,69
59	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 50	UND	63	R\$ 133,93	R\$	8.370,58
60	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 60	UND	63	R\$ 144,23	R\$	9.014,47
61	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 80	UND	63	R\$ 169,99	R\$	10.624,20
62	VITRO DE ALUMÍNIO 80 X 80	UND	63	R\$ 195,74	R\$	12.233,92
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 249.937,48</b>

<b>LOTE VII – MATERIAIS PARA PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO (GLOBAL)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BALDE PLASTICO 12 LTS REFORÇADO	UND	100	R\$ 12,36	R\$ 1.236,27
2	BANDEJA P/ PINTURA	UND	75	R\$ 8,24	R\$ 618,14
3	BARREIRA PLÁSTICA P/SINALIZAÇÃO	UND	15	R\$ 185,44	R\$ 2.781,61
4	BIANCO 18 LT	LT	50	R\$ 154,53	R\$ 7.726,69
5	BIANCO 3600 ML	LT	100	R\$ 39,15	R\$ 3.914,86
6	BOTAS DE BORRACHA BRANCA	PAR	50	R\$ 46,36	R\$ 2.318,01
7	BROXA	UND	125	R\$ 5,15	R\$ 643,89
8	CAL EM PÓ 5 KG	SACO	150	R\$ 6,18	R\$ 927,20
9	COLA BRANCA PVA 1 KG	POTE	75	R\$ 12,36	R\$ 927,20
10	COLA CHAPISCO 3600 ML	LT	75	R\$ 36,06	R\$ 2.704,34

11	COMPRESSOR	UND	5	R\$ 2.884,63	R\$	14.423,15
12	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UND	250	R\$ 3,61	R\$	901,45
13	ESTOPA 200G	PCT	150	R\$ 5,15	R\$	772,67
14	EXTENSOR PARA ROLO 2 M	UND	40	R\$ 18,54	R\$	741,76
15	EXTENSOR PARA ROLO 3 M	UND	30	R\$ 25,76	R\$	772,67
16	FITA CREPE	ROLO	250	R\$ 4,64	R\$	1.159,00
17	FITA IMPERMEAVEL ALUMINIO 20CM	ROLO	50	R\$ 43,27	R\$	2.163,47
18	FIXADOR PARA CAL 150 ML	UND	100	R\$ 7,21	R\$	721,16
19	FRIO ASFALTO 18 LTS	LT	40	R\$ 133,93	R\$	5.357,17
20	FRIO ASFALTO 3600 ML	LT	60	R\$ 36,06	R\$	2.163,47
21	FUNDO P/GALVANIZADOS LT	LT	100	R\$ 43,27	R\$	4.326,95
22	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE	LT	150	R\$ 30,91	R\$	4.636,01
23	GESSO EM PÓ SC 40 KG	SACO	50	R\$ 36,06	R\$	1.802,89
24	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA LT	LT	83	R\$ 25,76	R\$	2.137,72
25	LIQUIBRILHO BALDE	BALDE	33	R\$ 66,96	R\$	2.209,83
26	LIXA D'AGUA	UND	400	R\$ 1,24	R\$	494,51
27	LIXA PARA FERRO	UND	300	R\$ 1,24	R\$	370,88
28	LIXA PARA MADEIRA	UND	300	R\$ 1,34	R\$	401,79
29	LIXA PARA MASSA	UND	250	R\$ 1,34	R\$	334,82
30	LONA PRETA 4 X 1,00	M	500	R\$ 4,64	R\$	2.318,01
31	LONA PRETA 6 X 1,00	M	500	R\$ 6,18	R\$	3.090,68
32	LUVA LATÉX MEDIA	PAR	250	R\$ 2,06	R\$	515,11
33	LUVA LATÉX RANHURADA	P	150	R\$ 3,61	R\$	540,87
34	MASSA A ÓLEO	LATA	75	R\$ 28,85	R\$	2.163,47
35	MASSA ACRILICA 3600 ML	GALAO	150	R\$ 36,06	R\$	5.408,68
36	MASSA CORRIDA 3600 ML	GALAO	150	R\$ 28,85	R\$	4.326,95
37	MASSA PLASTICA 400 G	UND	100	R\$ 15,45	R\$	1.545,34
38	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	150	R\$ 6,18	R\$	927,20
39	OCULOS SEGURANÇA AMPLA VISÃO	UND	100	R\$ 12,36	R\$	1.236,27



40	PINCEL 1.1/2	UND	150	R\$ 5,67	R\$	849,94
41	PINCEL 1/2	UND	100	R\$ 3,61	R\$	360,58
42	PINCEL 2	UND	150	R\$ 6,18	R\$	927,20
43	PINCEL 3	UND	100	R\$ 7,21	R\$	721,16
44	PINCEL 3/4	UND	125	R\$ 4,12	R\$	515,11
45	PISTOLA P/ PINTURA	UND	5	R\$ 185,44	R\$	927,20
46	PU 40 BLACK PRIME BRANCO 380G	UND	25	R\$ 25,76	R\$	643,89
47	RESINA ACRILICA PISO 18 LT	GALAO	10	R\$ 298,77	R\$	2.987,65
48	ROLO DE ESPUMA 23 CM S/ CABO	UND	50	R\$ 9,27	R\$	463,60
49	ROLO DE ESPUMA 5 CM C/CABO	UND	30	R\$ 7,21	R\$	216,35
50	ROLO DE LÃ 23 CM S/ CABO	UND	40	R\$ 12,36	R\$	494,51
51	ROLO DE LA 9 CM C/CABO	UND	35	R\$ 10,30	R\$	360,58
52	ROLO P/ TEXTURA 23 CM	UND	20	R\$ 22,66	R\$	453,30
53	SELADOR P/MADEIRA LITRO	LT	25	R\$ 25,76	R\$	643,89
54	SELADOR P/ PAREDE - LATÃO	LATAO	10	R\$ 185,44	R\$	1.854,41
55	SOLVENTE P/ TINTA VIÁRIA	LT	15	R\$ 30,91	R\$	463,60
56	SOLVENTE THINNER LITRO	LT	50	R\$ 18,54	R\$	927,20
57	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UND	30	R\$ 7,21	R\$	216,35
58	TACHÃO AMARELO 25 X 15 X 50	UND	25	R\$ 12,36	R\$	309,07
59	TINTA ACRILICA FOSCA EXTERNA	LATA	10	R\$ 236,95	R\$	2.369,52
60	TINTA ACRILICA FOSCA LATA	LATA	20	R\$ 72,12	R\$	1.442,32
61	TINTA ACRILICA PARA PISO	LATA	7	R\$ 257,56	R\$	1.802,89
62	TINTA ESMALTE BASE AGUA 3600ML	GALAO	15	R\$ 87,57	R\$	1.313,54
63	TINTA ESMALTE SINTETICO LITRO	LT	25	R\$ 39,15	R\$	978,71
64	TINTA LATEX - LATA	LATA	8	R\$ 164,84	R\$	1.318,69
65	TINTA P/PISO ASFÁLTICO	LATA	3	R\$ 298,77	R\$	896,30
66	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA	LATA	7	R\$ 247,25	R\$	1.730,78
67	TINTA SPRAY	UND	20	R\$ 22,66	R\$	453,30
68	TINTA TEXTURA LISA	BALDE	5	R\$ 133,93	R\$	669,65

69	TINTA TEXTURA RUSTICA	BALDE	5	R\$ 133,93	R\$	669,65
70	TINTA VIÁRIA BALDE	BALDE	3	R\$ 298,77	R\$	896,30
71	TINTA XADREZ EM PO 250 G	UND	27	R\$ 9,27	R\$	250,34
72	VEDACIT 18 LT	LATA	5	R\$ 257,56	R\$	1.287,78
73	VERNIZ ACRILICO 3600 ML	GALAO	7	R\$ 92,72	R\$	649,04
74	VERNIZ SPRAY	UND	10	R\$ 25,76	R\$	257,56
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>123.084,07</b>

<b>LOTE VIII – TINTAS, SOLVENTES E IMPERMEABILIZANTES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	BIANCO 18 LT	LT	50	R\$ 154,53	R\$ 7.726,69
2	BIANCO 3600 ML	LT	100	R\$ 39,15	R\$ 3.914,86
3	CAL EM PÓ 5 KG	SACO	150	R\$ 6,18	R\$ 927,20
4	COLA BRANCA PVA 1 KG	POTE	75	R\$ 12,36	R\$ 927,20
5	COLA CHAPISCO 3600 ML	LT	75	R\$ 36,06	R\$ 2.704,34
6	FIXADOR PARA CAL 150 ML	UND	100	R\$ 7,21	R\$ 721,16
7	FRIO ASFALTO 18 LTS	LT	40	R\$ 133,93	R\$ 5.357,17
8	FRIO ASFALTO 3600 ML	LT	60	R\$ 36,06	R\$ 2.163,47
9	FUNDO P/GALVANIZADOS LT	LT	100	R\$ 43,27	R\$ 4.326,95
10	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE	LT	150	R\$ 30,91	R\$ 4.636,01
11	GESSO EM PÓ SC 40 KG	SACO	50	R\$ 36,06	R\$ 1.802,89
12	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA LT	LT	83	R\$ 25,76	R\$ 2.137,72
13	LIQUIBRILHO BALDE	BALDE	33	R\$ 66,96	R\$ 2.209,83
14	MASSA A ÓLEO	LATA	75	R\$ 28,85	R\$ 2.163,47
15	MASSA ACRILICA 3600 ML	GALAO	150	R\$ 36,06	R\$ 5.408,68
16	MASSA CORRIDA 3600 ML	GALAO	150	R\$ 28,85	R\$ 4.326,95
17	MASSA PLASTICA 400 G	UND	100	R\$ 15,45	R\$ 1.545,34
18	PU 40 BLACK PRIME BRANCO 380G	UND	25	R\$ 25,76	R\$ 643,89
19	RESINA ACRILICA PISO 18 LT	GALAO	10	R\$ 298,77	R\$ 2.987,65
20	SELADOR P/MADEIRA LITRO	LT	25	R\$ 25,76	R\$ 643,89

21	SELADOR P/ PAREDE - LATÃO	LATAO	10	R\$ 185,44	R\$	1.854,41
22	SOLVENTE P/ TINTA VIÁRIA	LT	15	R\$ 30,91	R\$	463,60
23	SOLVENTE THINNER LITRO	LT	50	R\$ 18,54	R\$	927,20
24	TINTA ACRILICA FOSCA EXTERNA	LATA	10	R\$ 236,95	R\$	2.369,52
25	TINTA ACRILICA FOSCA LATA	LATA	20	R\$ 72,12	R\$	1.442,32
26	TINTA ACRILICA PARA PISO	LATA	7	R\$ 257,56	R\$	1.802,89
27	TINTA ESMALTE BASE AGUA 3600ML	GALAO	15	R\$ 87,57	R\$	1.313,54
28	TINTA ESMALTE SINTETICO LITRO	LT	25	R\$ 39,15	R\$	978,71
29	TINTA LATEX - LATA	LATA	8	R\$ 164,84	R\$	1.318,69
30	TINTA P/PISO ASFÁLTICO	LATA	3	R\$ 298,77	R\$	896,30
31	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA	LATA	7	R\$ 247,25	R\$	1.730,78
32	TINTA SPRAY	UND	20	R\$ 22,66	R\$	453,30
33	TINTA TEXTURA LISA	BALDE	5	R\$ 133,93	R\$	669,65
34	TINTA TEXTURA RUSTICA	BALDE	5	R\$ 133,93	R\$	669,65
35	TINTA VIÁRIA BALDE	BALDE	3	R\$ 298,77	R\$	896,30
36	TINTA XADREZ EM PO 250 G	UND	27	R\$ 9,27	R\$	250,34
37	VEDACIT 18 LT	LATA	5	R\$ 257,56	R\$	1.287,78
38	VERNIZ ACRILICO 3600 ML	GALAO	7	R\$ 92,72	R\$	649,04
39	VERNIZ SPRAY	UND	10	R\$ 25,76	R\$	257,56
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>77.506,92</b>

**LOTE IX - FERRAMENTAS, EPIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BALDE PLASTICO 12 LTS REFORÇADO	UND	100	R\$ 12,36	R\$ 1.236,27
2	BANDEJA P/ PINTURA	UND	75	R\$ 8,24	R\$ 618,14
3	BARREIRA PLÁSTICA P/SINALIZAÇÃO	UND	15	R\$ 185,44	R\$ 2.781,61
4	BOTAS DE BORRACHA BRANCA	PAR	50	R\$ 46,36	R\$ 2.318,01
5	BROXA	UND	125	R\$ 5,15	R\$ 643,89
6	COMPRESSOR	UND	5	R\$ 2.884,63	R\$ 14.423,15
7	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UND	250	R\$ 3,61	R\$ 901,45

8	ESTOPA 200G	PCT	150	R\$ 5,15	R\$	772,67
9	EXTENSOR PARA ROLO 2 M	UND	40	R\$ 18,54	R\$	741,76
10	EXTENSOR PARA ROLO 3 M	UND	30	R\$ 25,76	R\$	772,67
11	FITA CREPE	ROLO	250	R\$ 4,64	R\$	1.159,00
12	FITA IMPERMEAVEL ALUMINIO 20CM	ROLO	50	R\$ 43,27	R\$	2.163,47
13	GESSO EM PÔ SC 40 KG	SACO	50	R\$ 36,06	R\$	1.802,89
14	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA LT	LT	83	R\$ 25,76	R\$	2.137,72
15	LIQUIBRILHO BALDE	BALDE	33	R\$ 66,96	R\$	2.209,83
16	LIXA D'AGUA	UND	400	R\$ 1,24	R\$	494,51
17	LIXA PARA FERRO	UND	300	R\$ 1,24	R\$	370,88
18	LIXA PARA MADEIRA	UND	300	R\$ 1,34	R\$	401,79
19	LIXA PARA MASSA	UND	250	R\$ 1,34	R\$	334,82
20	LONA PRETA 4 X 1,00	M	500	R\$ 4,64	R\$	2.318,01
21	LONA PRETA 6 X 1,00	M	500	R\$ 6,18	R\$	3.090,68
22	LUVA LATÉX MEDIA	PAR	250	R\$ 2,06	R\$	515,11
23	LUVA LATÉX RANHURADA	P	150	R\$ 3,61	R\$	540,87
24	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	150	R\$ 6,18	R\$	927,20
25	OCULOS SEGURANÇA AMPLA VISÃO	UND	100	R\$ 12,36	R\$	1.236,27
26	PINCEL 1.1/2	UND	150	R\$ 5,67	R\$	849,94
27	PINCEL 1/2	UND	100	R\$ 3,61	R\$	360,58
28	PINCEL 2	UND	150	R\$ 6,18	R\$	927,20
29	PINCEL 3	UND	100	R\$ 7,21	R\$	721,16
30	PINCEL 3/4	UND	125	R\$ 4,12	R\$	515,11
31	PISTOLA P/ PINTURA	UND	5	R\$ 185,44	R\$	927,20
32	ROLO DE ESPUMA 23 CM S/ CABO	UND	50	R\$ 9,27	R\$	463,60
33	ROLO DE ESPUMA 5 CM C/CABO	UND	30	R\$ 7,21	R\$	216,35
34	ROLO DE LÃ 23 CM S/ CABO	UND	40	R\$ 12,36	R\$	494,51
35	ROLO DE LA 9 CM C/CABO	UND	35	R\$ 10,30	R\$	360,58
36	ROLO P/ TEXTURA 23 CM	UND	20	R\$ 22,66	R\$	453,30

37	SUPORE PARA ROLO DE PINTURA	UND	30	R\$ 7,21	R\$	216,35
37	TACHÃO AMARELO 25 X 15 X 50	UND	25	R\$ 12,36	R\$	309,07
38	TINTA LATEX - LATA	LATA	8	R\$ 164,84	R\$	1.318,69
39	TINTA P/PISO ASFÁLTICO	LATA	3	R\$ 298,77	R\$	896,30
40	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA	LATA	7	R\$ 247,25	R\$	1.730,78
41	TINTA SPRAY	UND	20	R\$ 22,66	R\$	453,30
42	TINTA TEXTURA LISA	BALDE	5	R\$ 133,93	R\$	669,65
43	TINTA TEXTURA RUSTICA	BALDE	5	R\$ 133,93	R\$	669,65
44	TINTA VIÁRIA BALDE	BALDE	3	R\$ 298,77	R\$	896,30
45	TINTA XADREZ EM PO 250 G	UND	27	R\$ 9,27	R\$	250,34
46	VEDACIT 18 LT	LATA	5	R\$ 257,56	R\$	1.287,78
47	VERNIZ ACRILICO 3600 ML	GALAO	7	R\$ 92,72	R\$	649,04
48	VERNIZ SPRAY	UND	10	R\$ 25,76	R\$	257,56
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>60.806,97</b>

**LOTE X – MAT. HIDRAULICO E SANITÁRIOS (GLOBAL)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO	LT	15	R\$ 8,24	R\$ 123,63
2	ADESIVO PVC 175G C/PINCEL	UND	25	R\$ 15,45	R\$ 386,33
3	ADESIVO PVC 75G	UND	25	R\$ 10,30	R\$ 257,56
4	ALÇA DE APOIO 40 CM	UND	5	R\$ 61,81	R\$ 309,07
5	ALÇA DE APOIO 60 CM	UND	5	R\$ 77,27	R\$ 386,33
6	ALÇA DE APOIO 80 CM	UND	5	R\$ 92,72	R\$ 463,60
7	ALGICIDA CHOQUE	LT	10	R\$ 30,91	R\$ 309,07
8	ALGICIDA MANUTENÇÃO	LT	10	R\$ 25,76	R\$ 257,56
9	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	25	R\$ 15,45	R\$ 386,33
10	APLICADOR SILICONE 23 CM	UND	15	R\$ 20,60	R\$ 309,07
11	ARMÁRIO P/ BANHEIRO C/ ESPELHO 32X37X10	UND	8	R\$ 185,44	R\$ 1.483,52
12	ASSENTO SANITÁRIO	UND	20	R\$ 36,06	R\$ 721,16
13	BACIA SANITÁRIA	UND	5	R\$ 92,72	R\$ 463,60

14	BOIA CAIXA D'AGUA	UND	13	R\$ 36,06	R\$	468,75
15	BOIA P/ BEBEDOURO	UND	6	R\$ 25,76	R\$	154,53
16	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MM X 20 LONGA	UND	30	R\$ 5,67	R\$	169,99
17	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MM X 40 CURTA	UND	30	R\$ 5,15	R\$	154,53
18	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	UND	100	R\$ 0,82	R\$	82,42
19	CAIXA D'AGUA 500 LT	UND	25	R\$ 360,58	R\$	9.014,47
20	CAIXA D'AGUA 1.000 LT	UND	25	R\$ 566,62	R\$	14.165,59
21	CAIXA D'AGUA 2.000 LT	UND	25	R\$ 1.133,25	R\$	28.331,19
22	CAIXA D'AGUA 3000 LT	UND	25	R\$ 1.648,36	R\$	41.209,00
23	CAIXA D'AGUA 5000 LT	UND	25	R\$ 2.884,63	R\$	72.115,75
24	CAIXA D'AGUA 10000 LT	UND	25	R\$ 5.357,17	R\$	133.929,25
25	CAIXA DE DESCARGA	UND	250	R\$ 123,63	R\$	30.906,75
26	CAIXA GORDURA DN 300	UND	150	R\$ 226,65	R\$	33.997,43
27	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	UND	150	R\$ 288,46	R\$	43.269,45
28	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 BRANCA	UND	200	R\$ 288,46	R\$	57.692,60
29	CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75 BRANCA	UND	150	R\$ 360,58	R\$	54.086,81
30	CAP ESGOTO 100 MM	UND	175	R\$ 18,54	R\$	3.245,21
31	CAP ESGOTO 150 MM	UND	125	R\$ 36,06	R\$	4.507,23
32	CAP ESGOTO 200 MM	UND	75	R\$ 56,66	R\$	4.249,68
33	CAP ESGOTO 40 MM	UND	200	R\$ 8,24	R\$	1.648,36
34	CAP ESGOTO 50 MM	UND	300	R\$ 10,30	R\$	3.090,68
35	CAP SOLDAVEL 20 MM	UND	150	R\$ 7,21	R\$	1.081,74
36	CAP SOLDAVEL 25 MM	UND	125	R\$ 9,27	R\$	1.159,00
37	CARTUCHO REPARO VALVULA DESCARGA	UND	40	R\$ 25,76	R\$	1.030,23
38	CORO 3 ESTAÇÕES	KG	150	R\$ 18,54	R\$	2.781,61
39	COLA DUREPOXI 100G	UND	75	R\$ 10,30	R\$	772,67
40	COLAR 50MM X 1/2	UND	66	R\$ 7,21	R\$	475,96
41	COLAR 50MM X 3/4	UND	50	R\$ 8,24	R\$	412,09
42	COLAR 60MM X 1/2	UND	38	R\$ 9,27	R\$	352,34

43	CONJUNTO BACIA C/ CX.ACOPLADA BRANCA	UND	50	R\$ 298,77	R\$	14.938,26
44	ENGATE 50 CM	UND	75	R\$ 8,24	R\$	618,14
45	ENGATE 60 CM	UND	75	R\$ 10,30	R\$	772,67
46	ESPUDE DE BORRACHA P/ VASO SANITARIO	UND	100	R\$ 3,61	R\$	360,58
47	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	UND	100	R\$ 4,12	R\$	412,09
48	FILTRO DE AGUA P/CX DAGUA	UND	25	R\$ 46,36	R\$	1.159,00
49	FITA VEDA ROSCA 10 M	UND	150	R\$ 2,58	R\$	386,33
50	FITA VEDA ROSCA 50 M	UND	50	R\$ 8,76	R\$	437,85
51	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150 MM	UND	25	R\$ 12,36	R\$	309,07
52	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	UND	75	R\$ 3,09	R\$	231,80
53	JOELHO DE ESGOTO 150 MM	UND	50	R\$ 4,64	R\$	231,80
54	JOELHO DE ESGOTO 200 MM	UND	40	R\$ 7,21	R\$	288,46
55	JOELHO DE ESGOTO 50 MM	UND	15	R\$ 15,45	R\$	231,80
56	JOELHO DE ESGOTO 75 MM	UND	10	R\$ 22,66	R\$	226,65
57	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UND	100	R\$ 1,24	R\$	123,63
58	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UND	75	R\$ 1,55	R\$	115,90
59	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	50	R\$ 4,12	R\$	206,05
60	JOELHO SOLDAVEL LR 20MM X 1/2	UND	10	R\$ 2,88	R\$	28,85
61	LAVATORIO FUNCIONAL	UND	5	R\$ 288,46	R\$	1.442,32
62	LAVATORIO MISTO DE FIBRA	UND	8	R\$ 154,53	R\$	1.236,27
63	LINHA PARA PEDREIRO	UND	50	R\$ 5,15	R\$	257,56
64	LUVA CORRER PVC SOLD 20 MM	UND	50	R\$ 1,96	R\$	97,87
65	LUVA CORRER PVC SOLD 50 MM	UND	40	R\$ 5,05	R\$	201,92
66	LUVA CORRER PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UND	50	R\$ 2,27	R\$	113,32
67	LUVA CORRER PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND	40	R\$ 5,46	R\$	218,41
68	LUVA LATEX (PLASTICA)	UND	100	R\$ 2,58	R\$	257,56
69	LUVA PVC SOLD LR 20 MM X 1/2	UND	60	R\$ 2,16	R\$	129,81
70	LUVA PVC SOLD 50 MM	UND	40	R\$ 4,43	R\$	177,20
71	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND	40	R\$ 4,95	R\$	197,80

72	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL LR 20 MM	UND	50	R\$ 2,47	R\$	123,63
73	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO	UND	25	R\$ 13,91	R\$	347,70
74	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MMX20	UND	50	R\$ 3,71	R\$	185,44
75	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MMX40	UND	50	R\$ 3,91	R\$	195,74
76	MANGUEIRA 1/2 CRISTAL 50M	ROLO	5	R\$ 97,87	R\$	489,36
77	MANGUEIRA 3/4 CRISTAL 50M	ROLO	5	R\$ 133,93	R\$	669,65
78	MASCARA FACIAL C/ FILTRO	UND	10	R\$ 36,06	R\$	360,58
79	MASCARA P/ PINTURA	UND	15	R\$ 8,24	R\$	123,63
80	MASCARA P/ PINTURA C/ VÁLVULA	UND	15	R\$ 12,36	R\$	185,44
81	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	UND	10	R\$ 36,06	R\$	360,58
82	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	UND	5	R\$ 247,25	R\$	1.236,27
83	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA BACIA	UND	15	R\$ 6,18	R\$	92,72
84	PARAFUSO DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	UND	5	R\$ 36,06	R\$	180,29
85	PASTA LUBRIFICANTE 160G	UND	8	R\$ 14,42	R\$	108,17
86	PIA INOX C/ ESC 1,50 M	UND	3	R\$ 432,69	R\$	1.298,08
87	PIA INOX C/ESC 1,20 M	UND	3	R\$ 370,88	R\$	1.112,64
88	PORTA COPOS DESCARTÁVEL 200 ML	UND	5	R\$ 46,36	R\$	231,80
89	PORTA PAPEL TOALHA	UND	5	R\$ 61,81	R\$	309,07
90	PORTA SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UND	5	R\$ 36,06	R\$	180,29
91	RALO QUADRADO FOFO C/REQUADRO 150X150MM P/PATIO	UND	8	R\$ 39,15	R\$	313,19
92	RALO QUADRADO SIFONADO 100 MM	UND	8	R\$ 43,27	R\$	346,16
93	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UND	10	R\$ 25,76	R\$	257,56
94	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	10	R\$ 30,91	R\$	309,07
95	REGISTRO ESFERA SOLD 20 MM	UND	10	R\$ 18,54	R\$	185,44
96	REGISTRO ESFERA SOLD 25 MM	UND	10	R\$ 24,73	R\$	247,25
97	REGISTRO ESFERA SOLD 50 MM	UND	8	R\$ 46,36	R\$	347,70
98	REPARO P/VALVULA HYDRA	UND	10	R\$ 28,85	R\$	288,46
99	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	25	R\$ 25,76	R\$	643,89
100	TE ESGOTO 100 MM	UND	250	R\$ 18,54	R\$	4.636,01

101	TE ESGOTO 150 MM	UND	180	R\$ 32,97	R\$	5.934,10
102	TE ESGOTO 200 MM	UND	120	R\$ 56,66	R\$	6.799,49
103	TE ESGOTO 50 MM	UND	350	R\$ 12,36	R\$	4.326,95
104	TE ESGOTO 75 MM	UND	300	R\$ 14,94	R\$	4.481,48
105	TE SOLDAVEL 20 MM	UND	200	R\$ 7,21	R\$	1.442,32
106	TEE SOLDAVEL 50 MM	UND	140	R\$ 13,91	R\$	1.947,13
107	TORNEIRA AUTOMÁTICA BANCADA	UND	40	R\$ 360,58	R\$	14.423,15
108	TORNEIRA CLINICA DE INOX	UND	30	R\$ 288,46	R\$	8.653,89
109	TORNEIRA CLÍNICA INOX BANCADA	UND	30	R\$ 298,77	R\$	8.962,96
110	TORNEIRA CLÍNICA INOX PAREDE	UND	30	R\$ 309,07	R\$	9.272,03
111	TORNEIRA GIRATÓRIA C/ FILTRO BRANCA	UND	45	R\$ 123,63	R\$	5.563,22
112	TORNEIRA LAVATÓRIO SENSOR CROMADA	UND	50	R\$ 391,49	R\$	19.574,28
113	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM	UND	75	R\$ 46,36	R\$	3.477,01
114	TUBO ESGOTO 100 MM	UND	60	R\$ 28,85	R\$	1.730,78
115	TUBO ESGOTO 150 MM	UND	50	R\$ 43,27	R\$	2.163,47
116	TUBO ESGOTO 200 MM	UND	40	R\$ 59,75	R\$	2.390,12
117	TUBO ESGOTO 50 MM	UND	70	R\$ 12,36	R\$	865,39
118	TUBO ESGOTO 75 MM	UND	65	R\$ 18,54	R\$	1.205,36
119	TUBO P/CX DESCARGA	UND	75	R\$ 20,60	R\$	1.545,34
120	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UND	70	R\$ 8,24	R\$	576,93
121	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UND	65	R\$ 10,30	R\$	669,65
122	TUBO SOLDAVEL 32 MM	UND	60	R\$ 13,39	R\$	803,58
123	TUBO SOLDAVEL 40 MM	UND	55	R\$ 18,54	R\$	1.019,92
124	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	50	R\$ 25,76	R\$	1.287,78
125	VALVULA DE DESCARGA	UND	25	R\$ 72,12	R\$	1.802,89
126	VALVULA P/ MICTÓRIO AUTOMÁTICA	UND	40	R\$ 123,63	R\$	4.945,08
127	VALVULA PARA LAVATORIO BRANCA	UND	55	R\$ 25,76	R\$	1.416,56
128	VALVULA PARA PIA INOX 3.1/2	UND	90	R\$ 41,21	R\$	3.708,81
129	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRAO MEDIO	UND	38	R\$ 360,58	R\$	13.701,99

130	VELA PARA FILTRO ABS	UND	75	R\$ 12,36	R\$	927,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>726.805,71</b>

<b>LOTE XI - TUBOS, CONEXÕES E REDE HIDRÁULICA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	ADESIVO PVC 175G C/PINCEL	UND	25	R\$ 15,45	R\$	386,33
2	ADESIVO PVC 75G	UND	25	R\$ 10,30	R\$	257,56
3	BACIA SANITÁRIA	UND	10	R\$ 92,72	R\$	927,20
4	BOIA CAIXA D'AGUA	UND	13	R\$ 36,06	R\$	468,75
5	BOIA P/ BEBEDOURO	UND	6	R\$ 25,76	R\$	154,53
6	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MM X 20 LONGA	UND	30	R\$ 5,67	R\$	169,99
7	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MM X 40 CURTA	UND	30	R\$ 5,15	R\$	154,53
8	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	UND	100	R\$ 0,82	R\$	82,42
9	CAIXA GORDURA DN 300	UND	150	R\$ 226,65	R\$	33.997,43
10	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	UND	150	R\$ 288,46	R\$	43.269,45
11	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 BRANCA	UND	200	R\$ 288,46	R\$	57.692,60
12	CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75 BRANCA	UND	150	R\$ 360,58	R\$	54.086,81
13	CAP ESGOTO 100 MM	UND	175	R\$ 18,54	R\$	3.245,21
14	CAP ESGOTO 150 MM	UND	125	R\$ 36,06	R\$	4.507,23
15	CAP ESGOTO 200 MM	UND	75	R\$ 56,66	R\$	4.249,68
16	CAP ESGOTO 40 MM	UND	200	R\$ 8,24	R\$	1.648,36
17	CAP ESGOTO 50 MM	UND	300	R\$ 10,30	R\$	3.090,68
18	CAP SOLDAVEL 20 MM	UND	150	R\$ 7,21	R\$	1.081,74
19	CAP SOLDAVEL 25 MM	UND	125	R\$ 9,27	R\$	1.159,00
20	CARTUCHO REPARO VALVULA DESCARGA	UND	40	R\$ 25,76	R\$	1.030,23
21	COLAR 50MM X 1/2	UND	66	R\$ 7,21	R\$	475,96
22	COLAR 50MM X 3/4	UND	50	R\$ 8,24	R\$	412,09
23	COLAR 60MM X 1/2	UND	38	R\$ 9,27	R\$	352,34
24	FITA VEDA ROSCA 10 M	UND	150	R\$ 2,58	R\$	386,33
25	FITA VEDA ROSCA 50 M	UND	50	R\$ 8,76	R\$	437,85

26	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	UND	75	R\$ 3,09	R\$	231,80
27	JOELHO DE ESGOTO 150 MM	UND	50	R\$ 4,64	R\$	231,80
28	JOELHO DE ESGOTO 200 MM	UND	40	R\$ 7,21	R\$	288,46
29	JOELHO DE ESGOTO 50 MM	UND	15	R\$ 15,45	R\$	231,80
30	JOELHO DE ESGOTO 75 MM	UND	10	R\$ 22,66	R\$	226,65
31	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UND	100	R\$ 1,24	R\$	123,63
32	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UND	75	R\$ 1,55	R\$	115,90
33	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	50	R\$ 4,12	R\$	206,05
34	JOELHO SOLDAVEL LR 20MM X 1/2	UND	10	R\$ 2,88	R\$	28,85
35	LUVA CORRER PVC SOLD 20 MM	UND	50	R\$ 1,96	R\$	97,87
36	LUVA CORRER PVC SOLD 50 MM	UND	40	R\$ 5,05	R\$	201,92
37	LUVA CORRER PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UND	50	R\$ 2,27	R\$	113,32
38	LUVA CORRER PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND	40	R\$ 5,46	R\$	218,41
39	LUVA PVC SOLD LR 20 MM X 1/2	UND	60	R\$ 2,16	R\$	129,81
40	LUVA PVC SOLD 50 MM	UND	40	R\$ 4,43	R\$	177,20
41	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND	40	R\$ 4,95	R\$	197,80
42	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL LR 20 MM	UND	50	R\$ 2,47	R\$	123,63
43	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MMX20	UND	50	R\$ 3,71	R\$	185,44
44	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MMX40	UND	50	R\$ 3,91	R\$	195,74
45	MANGUEIRA 1/2 CRISTAL 50M	ROLO	5	R\$ 97,87	R\$	489,36
46	MANGUEIRA 3/4 CRISTAL 50M	ROLO	5	R\$ 133,93	R\$	669,65
47	RALO QUADRADO FOFO C/REQUADRO 150X150MM P/PATIO	UND	8	R\$ 39,15	R\$	313,19
48	RALO QUADRADO SIFONADO 100 MM	UND	8	R\$ 43,27	R\$	346,16
49	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UND	10	R\$ 25,76	R\$	257,56
50	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	10	R\$ 30,91	R\$	309,07
51	REGISTRO ESFERA SOLD 20 MM	UND	10	R\$ 18,54	R\$	185,44
52	REGISTRO ESFERA SOLD 25 MM	UND	10	R\$ 24,73	R\$	247,25
53	REGISTRO ESFERA SOLD 50 MM	UND	8	R\$ 46,36	R\$	347,70
54	REPARO P/VALVULA HYDRA	UND	10	R\$ 28,85	R\$	288,46

55	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	25	R\$ 25,76	R\$	643,89
56	TE SOLDAVEL 20 MM	UND	200	R\$ 7,21	R\$	1.442,32
57	TEE SOLDAVEL 50 MM	UND	140	R\$ 13,91	R\$	1.947,13
58	TUBO ESGOTO 100 MM	UND	60	R\$ 28,85	R\$	1.730,78
59	TUBO ESGOTO 150 MM	UND	50	R\$ 43,27	R\$	2.163,47
60	TUBO ESGOTO 200 MM	UND	40	R\$ 59,75	R\$	2.390,12
61	TUBO ESGOTO 50 MM	UND	70	R\$ 12,36	R\$	865,39
62	TUBO ESGOTO 75 MM	UND	65	R\$ 18,54	R\$	1.205,36
63	TUBO P/CX DESCARGA	UND	75	R\$ 20,60	R\$	1.545,34
64	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UND	70	R\$ 8,24	R\$	576,93
65	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UND	65	R\$ 10,30	R\$	669,65
66	TUBO SOLDAVEL 32 MM	UND	60	R\$ 13,39	R\$	803,58
67	TUBO SOLDAVEL 40 MM	UND	55	R\$ 18,54	R\$	1.019,92
68	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	50	R\$ 25,76	R\$	1.287,78
69	VALVULA DE DESCARGA	UND	50	R\$ 72,12	R\$	3.605,79
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>242.401,64</b>

**LOTE XII - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO	LT	15	R\$ 8,24	R\$ 123,63
2	ALÇA DE APOIO 40 CM	UND	5	R\$ 61,81	R\$ 309,07
3	ALÇA DE APOIO 60 CM	UND	5	R\$ 77,27	R\$ 386,33
4	ALÇA DE APOIO 80 CM	UND	5	R\$ 92,72	R\$ 463,60
5	ALGICIDA CHOQUE	LT	10	R\$ 30,91	R\$ 309,07
6	ALGICIDA MANUTENÇÃO	LT	10	R\$ 25,76	R\$ 257,56
7	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	25	R\$ 15,45	R\$ 386,33
8	APLICADOR SILICONE 23 CM	UND	15	R\$ 20,60	R\$ 309,07
9	ARMÁRIO P/ BANHEIRO C/ ESPELHO 32X37X10	UND	8	R\$ 185,44	R\$ 1.483,52
10	ASSENTO SANITÁRIO	UND	20	R\$ 36,06	R\$ 721,16
11	BACIA SANITÁRIA	UND	5	R\$ 92,72	R\$ 463,60

12	BOIA CAIXA D'AGUA	UND	13	R\$ 36,06	R\$	468,75
13	BOIA P/ BEBEDOURO	UND	6	R\$ 25,76	R\$	154,53
14	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	UND	100	R\$ 0,82	R\$	82,42
15	CAIXA D'AGUA 500 LT	UND	25	R\$ 360,58	R\$	9.014,47
16	CAIXA D'AGUA 1.000 LT	UND	25	R\$ 566,62	R\$	14.165,59
17	CAIXA D'AGUA 2.000 LT	UND	25	R\$ 1.133,25	R\$	28.331,19
18	CAIXA D'AGUA 3000 LT	UND	25	R\$ 1.648,36	R\$	41.209,00
19	CAIXA D'AGUA 5000 LT	UND	25	R\$ 2.884,63	R\$	72.115,75
20	CAIXA D'AGUA 10000 LT	UND	25	R\$ 5.357,17	R\$	133.929,25
21	CAIXA DE DESCARGA	UND	250	R\$ 123,63	R\$	30.906,75
22	COLORADO 3 ESTAÇÕES	KG	150	R\$ 18,54	R\$	2.781,61
23	COLA DUREPOXI 100G	UND	75	R\$ 10,30	R\$	772,67
24	COLAR 50MM X 1/2	UND	66	R\$ 7,21	R\$	475,96
25	ENGATE 50 CM	UND	75	R\$ 8,24	R\$	618,14
26	ENGATE 60 CM	UND	75	R\$ 10,30	R\$	772,67
27	ESPUDE DE BORRACHA P/ VASO SANITARIO	UND	100	R\$ 3,61	R\$	360,58
28	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	UND	100	R\$ 4,12	R\$	412,09
29	FILTRO DE AGUA P/CX D'AGUA	UND	25	R\$ 46,36	R\$	1.159,00
30	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150 MM	UND	25	R\$ 12,36	R\$	309,07
31	LAVATORIO FUNCIONAL	UND	5	R\$ 288,46	R\$	1.442,32
32	LAVATORIO MISTO DE FIBRA	UND	8	R\$ 154,53	R\$	1.236,27
33	LINHA PARA PEDREIRO	UND	50	R\$ 5,15	R\$	257,56
34	LUVA LATEX (PLASTICA)	UND	100	R\$ 2,58	R\$	257,56
35	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO	UND	25	R\$ 13,91	R\$	347,70
36	MASCARA FACIAL C/ FILTRO	UND	10	R\$ 36,06	R\$	360,58
37	MASCARA P/ PINTURA	UND	15	R\$ 8,24	R\$	123,63
38	MASCARA P/ PINTURA C/ VÁLVULA	UND	15	R\$ 12,36	R\$	185,44
39	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	UND	10	R\$ 36,06	R\$	360,58
40	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	UND	5	R\$ 247,25	R\$	1.236,27

41	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA BACIA	UND	15	R\$ 6,18	R\$	92,72
42	PARAFUSO DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	UND	5	R\$ 36,06	R\$	180,29
43	PASTA LUBRIFICANTE 160G	UND	8	R\$ 14,42	R\$	108,17
44	PIA INOX C/ ESC 1,50 M	UND	3	R\$ 432,69	R\$	1.298,08
45	PIA INOX C/ESC 1,20 M	UND	3	R\$ 370,88	R\$	1.112,64
46	PORTA COPOS DESCARTÁVEL 200 ML	UND	5	R\$ 46,36	R\$	231,80
47	PORTA PAPEL TOALHA	UND	5	R\$ 61,81	R\$	309,07
48	PORTA SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UND	5	R\$ 36,06	R\$	180,29
49	TORNEIRA AUTOMÁTICA BANCADA	UND	40	R\$ 360,58	R\$	14.423,15
50	TORNEIRA CLINICA DE INOX	UND	30	R\$ 288,46	R\$	8.653,89
51	TORNEIRA CLÍNICA INOX BANCADA	UND	30	R\$ 298,77	R\$	8.962,96
52	TORNEIRA CLÍNICA INOX PAREDE	UND	30	R\$ 309,07	R\$	9.272,03
53	TORNEIRA GIRATÓRIA C/ FILTRO BRANCA	UND	45	R\$ 123,63	R\$	5.563,22
54	TORNEIRA LAVATÓRIO SENSOR CROMADA	UND	50	R\$ 391,49	R\$	19.574,28
55	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM	UND	75	R\$ 46,36	R\$	3.477,01
56	VALVULA P/ MICTÓRIO AUTOMÁTICA	UND	25	R\$ 123,63	R\$	3.090,68
57	VALVULA PARA LAVATORIO BRANCA	UND	40	R\$ 25,76	R\$	1.030,23
58	VALVULA PARA PIA INOX 3.1/2	UND	55	R\$ 41,21	R\$	2.266,50
59	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRAO MEDIO	UND	38	R\$ 360,58	R\$	13.701,99
60	VELA PARA FILTRO ABS	UND	75	R\$ 12,36	R\$	927,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>443.516,50</b>

LOTE XIII – MAT. ELETRICO (GLOBAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARMAÇÃO MONOFASICA 1 POLO	UND	150	R\$ 22,33	R\$ 3.349,75
2	CABO FLEX 1,5 MM	M	1250	R\$ 1,27	R\$ 1.586,58
3	CABO FLEX 10 MM	M	625	R\$ 7,92	R\$ 4.949,12
4	CABO FLEX 16 MM	M	313	R\$ 12,69	R\$ 3.971,74
5	CABO FLEX 25 MM	M	375	R\$ 19,18	R\$ 7.193,91

6	CABO FLEX 4,00 MM	M	1000	R\$ 2,94	R\$	2.942,55
7	CABO FLEX 6,00 MM	M	875	R\$ 4,47	R\$	3.909,21
8	CABO PP 2X1,50MM (2X14)	M	500	R\$ 3,65	R\$	1.826,47
9	CABO PP 2X2,50MM (2X12)	M	500	R\$ 5,48	R\$	2.740,54
10	CABO PP 2X4,00MM (2X10)	M	300	R\$ 8,02	R\$	2.405,88
11	CABO PP 3X2,50 MM (3X12)	M	450	R\$ 8,02	R\$	3.608,82
12	CABO PP 3X4,00MM (3X10)	M	300	R\$ 11,06	R\$	3.318,95
13	CAIXA PASSAGEM 25 X 20	UND	75	R\$ 15,23	R\$	1.142,08
14	CAIXA PASSAGEM 30 X 35	UND	50	R\$ 22,33	R\$	1.116,58
15	CANALETA C/ ADESIVO 10 X 20 X 2M	BARRAS	500	R\$ 6,60	R\$	3.299,41
16	CANALETA C/ ADESIVO 2 M	BARRAS	625	R\$ 5,08	R\$	3.173,15
17	CANALETA C/ ADESIVO 20 X 50 X 2M	BARRAS	250	R\$ 11,67	R\$	2.918,13
18	CAPACITOR P/ VENTILADOR	UND	250	R\$ 9,64	R\$	2.410,59
19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTOR	UND	38	R\$ 38,57	R\$	1.465,77
20	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	UND	75	R\$ 55,83	R\$	4.187,31
21	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/24 DISJUNTOR	UND	50	R\$ 91,36	R\$	4.567,84
22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR	UND	38	R\$ 126,89	R\$	4.821,67
23	CONE PARA ATERRAMENTO	UND	25	R\$ 18,27	R\$	456,78
24	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	30	R\$ 20,30	R\$	609,05
25	CONECTOR P/ HASTE DUPLO 5/8	UND	20	R\$ 28,42	R\$	568,44
26	CONJUNTO P/AR TOMADA E DISJUNTOR	UND	38	R\$ 76,13	R\$	2.893,03
27	CONTATOR ELETROMAGNETICO 25A AC	UND	30	R\$ 131,96	R\$	3.958,79
28	CURVA ELETRODUTO 20 MM	UND	38	R\$ 4,57	R\$	173,61
29	CURVA ELETRODUTO 25 MM	UND	35	R\$ 5,08	R\$	177,70
30	CURVA ELETRODUTO 32 MM	UND	33	R\$ 6,09	R\$	200,98
31	CURVA ELETRODUTO 40 MM	UND	30	R\$ 7,61	R\$	228,37
32	CURVA ELETRODUTO 50 MM	UND	28	R\$ 9,14	R\$	255,85
33	CX. PLASTICA EXT.P/CANALETA	UND	30	R\$ 12,18	R\$	365,43
34	CX.PLÁSTICA 4 X 2	UND	50	R\$ 5,58	R\$	279,10

35	CX.PLÁSTICA 4 X 4	UND	45	R\$ 8,12	R\$	365,43
36	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 16 A	UND	38	R\$ 18,27	R\$	694,31
37	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 25 A	UND	35	R\$ 22,33	R\$	781,61
38	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 40 A	UND	28	R\$ 35,53	R\$	994,82
39	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 125A	UND	8	R\$ 223,32	R\$	1.786,53
40	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, KA (220V)	UND	35	R\$ 24,36	R\$	852,66
41	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UND	12	R\$ 76,13	R\$	913,59
42	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	UND	10	R\$ 81,21	R\$	812,06
43	DISJUNTOR TRIFASICO 35A	UND	9	R\$ 86,28	R\$	776,55
44	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	UND	8	R\$ 121,81	R\$	974,47
45	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	UND	15	R\$ 45,68	R\$	685,20
46	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 M	UND	20	R\$ 30,45	R\$	609,05
47	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UND	25	R\$ 50,75	R\$	1.268,84
48	FIO FLEXIVEL 2 X 1,50 MM	M	200	R\$ 4,57	R\$	913,73
49	FITA AUTA FUSÃO 19MMX 10M	M	38	R\$ 20,30	R\$	771,46
50	FITA AUTA FUSÃO 19MMX 5M	M	33	R\$ 12,18	R\$	401,97
51	FITA DUPLA FACE 100M	ROLOS	10	R\$ 65,98	R\$	659,82
52	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 M	UND	23	R\$ 10,15	R\$	233,47
53	FITA ISOLANTE 19X20MM	UND	63	R\$ 5,08	R\$	319,85
54	FORRO PVC 200X8X6,00M	UND	38	R\$ 91,36	R\$	3.471,56
55	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50 M	UND	50	R\$ 40,60	R\$	2.030,15
56	HASTE DE ATERRAMENTO 2,00 M	UND	90	R\$ 50,75	R\$	4.567,84
57	HASTE DE ATERRAMENTO DN 1/2" X 2,00 M	UND	43	R\$ 60,90	R\$	2.618,89
58	INTERRUPTOR COM TOMADA	UND	75	R\$ 25,38	R\$	1.903,39
59	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UND	70	R\$ 35,53	R\$	2.487,05
60	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	88	R\$ 15,23	R\$	1.340,05
61	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	63	R\$ 45,68	R\$	2.877,84
62	ISOLADOR LOUÇA 56 X 56	UND	25	R\$ 12,18	R\$	304,52
63	ISOLADOR LOUÇA 72 X 72	UND	23	R\$ 15,23	R\$	350,24

64	KIT MEDIDOR MONOFASICO	UND	50	R\$ 355,28	R\$	17.763,81
65	KIT MEDIDOR TRIFASICO	UND	13	R\$ 1.218,09	R\$	15.835,17
66	LAMPADA COMPACTA DE 15 W	UND	100	R\$ 12,18	R\$	1.218,09
67	LAMPADA COMPACTA DE 20 W	UND	88	R\$ 14,21	R\$	1.250,57
68	LAMPADA COMPACTA DE 25 W	UND	75	R\$ 16,24	R\$	1.218,09
69	LAMPADA COMPACTA DE 25 W 1 LED	UND	75	R\$ 22,33	R\$	1.674,87
70	LAMPADA COMPACTA DE 35 W 1 LED	UND	63	R\$ 25,38	R\$	1.598,85
71	LAMPADA COMPACTA DE 45 W 1 LED	UND	50	R\$ 28,42	R\$	1.421,11
72	LAMPADA ESPIRAL 45W	UND	88	R\$ 13,20	R\$	1.161,39
73	LAMPADA ESPIRAL 46 W	UND	88	R\$ 13,20	R\$	1.161,39
74	LAMPADA ESPIRAL 59 W	UND	75	R\$ 15,23	R\$	1.142,08
75	LAMPADA ESPIRAL 60W	UND	75	R\$ 15,23	R\$	1.142,08
76	LAMPADA LED 15W	UND	125	R\$ 20,30	R\$	2.537,69
77	LAMPADA LED 20W	UND	113	R\$ 22,33	R\$	2.523,48
78	LAMPADA LED 30W	UND	100	R\$ 30,45	R\$	3.045,23
79	LAMPADA LED 40W	UND	88	R\$ 35,53	R\$	3.126,58
80	LAMPADA LED 50W	UND	75	R\$ 40,60	R\$	3.045,23
81	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UND	19	R\$ 218,24	R\$	4.146,61
82	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 1" AMARELA 25M	UND	38	R\$ 111,66	R\$	4.243,01
83	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 1/2 AMARELA 50M	UND	38	R\$ 91,36	R\$	3.471,56
84	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 3/4 AMARELA 50M	UND	38	R\$ 101,51	R\$	3.857,29
85	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1" AMARELA 25M	UND	38	R\$ 121,81	R\$	4.628,74
86	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1/2 AMARELA 50M	UND	38	R\$ 101,51	R\$	3.857,29
87	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 3/4 AMARELA 50M	UND	38	R\$ 111,66	R\$	4.243,01
88	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 12W	UND	50	R\$ 23,35	R\$	1.167,42
89	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 24W	UND	50	R\$ 33,50	R\$	1.674,96
90	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 12W	UND	50	R\$ 27,41	R\$	1.370,43
91	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W	UND	50	R\$ 31,47	R\$	1.573,45

92	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 24W	UND	50	R\$ 36,54	R\$	1.827,14
93	PASSA FIO 15 MT	UND	10	R\$ 30,45	R\$	304,52
94	PASSA FIO 20 MT	UND	10	R\$ 43,14	R\$	431,42
95	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 3P+T	UND	38	R\$ 9,14	R\$	347,22
96	PINO FEMEA 10A	UND	38	R\$ 6,60	R\$	250,76
97	PINO FEMEA 20A	UND	38	R\$ 8,12	R\$	308,58
98	PINO FEMEA 2P+T 20A	UND	38	R\$ 9,14	R\$	347,22
99	PINO MACHO 10A	UND	38	R\$ 6,09	R\$	231,44
100	PINO MACHO 20A	UND	38	R\$ 8,12	R\$	308,58
101	PLAFON PLASTICO BRANCO	UND	50	R\$ 18,78	R\$	938,99
102	REFLETOR 100W LED	UND	29	R\$ 40,60	R\$	1.177,49
103	REFLETOR 150W LED	UND	29	R\$ 58,37	R\$	1.692,61
104	REFLETOR 30W LED	UND	29	R\$ 101,51	R\$	2.943,72
105	REFLETOR 50W LED	UND	14	R\$ 152,26	R\$	2.131,66
106	REFLETOR RGB BIVOLT	UND	14	R\$ 121,81	R\$	1.705,33
107	SENSOR DE PRESENÇA	UND	38	R\$ 35,53	R\$	1.350,11
108	TOMADA DUPLA 10A	UND	75	R\$ 8,12	R\$	609,05
109	TOMADA DUPLA 20A	UND	50	R\$ 12,18	R\$	609,05
110	TOMADA SIMPLES 10A	UND	100	R\$ 5,58	R\$	558,21
111	TOMADA SIMPLES 20A	UND	57	R\$ 8,12	R\$	462,87
112	TOMADA TRIPLA 10A	UND	44	R\$ 14,21	R\$	625,29
113	TUBO PVC ELETRODUTO 20MM	UND	188	R\$ 4,06	R\$	763,34
114	TUBO PVC ELETRODUTO 25MM	UND	138	R\$ 5,08	R\$	700,63
115	TUBO PVC ELETRODUTO 32MM	UND	100	R\$ 6,60	R\$	659,88
116	TUBO PVC ELETRODUTO 40MM	UND	60	R\$ 8,63	R\$	517,74
117	TUBO PVC ELETRODUTO 50MM	UND	50	R\$ 11,67	R\$	583,63
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>235.326,01</b>

**LOTE XIV - INFRAESTRUTURA, PROTEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------------	-------------

1	CABO FLEX 1,5 MM	M	1250	R\$ 1,27	R\$	1.586,58
2	CABO FLEX 10 MM	M	625	R\$ 7,92	R\$	4.949,12
3	CABO FLEX 16 MM	M	313	R\$ 12,69	R\$	3.971,74
4	CABO FLEX 25 MM	M	375	R\$ 19,18	R\$	7.193,91
5	CABO FLEX 4,00 MM	M	1000	R\$ 2,94	R\$	2.942,55
6	CABO FLEX 6,00 MM	M	875	R\$ 4,47	R\$	3.909,21
7	CABO PP 2X1,50MM (2X14)	M	500	R\$ 3,65	R\$	1.826,47
8	CABO PP 2X2,50MM (2X12)	M	500	R\$ 5,48	R\$	2.740,54
9	CABO PP 2X4,00MM (2X10)	M	300	R\$ 8,02	R\$	2.405,88
10	CABO PP 3X2,50 MM (3X12)	M	450	R\$ 8,02	R\$	3.608,82
11	CABO PP 3X4,00MM (3X10)	M	300	R\$ 11,06	R\$	3.318,95
12	CAIXA PASSAGEM 25 X 20	UND	75	R\$ 15,23	R\$	1.142,08
13	CAIXA PASSAGEM 30 X 35	UND	50	R\$ 22,33	R\$	1.116,58
14	CANALETA C/ ADESIVO 10 X 20 X 2M	BARRAS	500	R\$ 6,60	R\$	3.299,41
15	CANALETA C/ ADESIVO 2 M	BARRAS	625	R\$ 5,08	R\$	3.173,15
16	CANALETA C/ ADESIVO 20 X 50 X 2M	BARRAS	250	R\$ 11,67	R\$	2.918,13
17	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTOR	UND	38	R\$ 38,57	R\$	1.465,77
18	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	UND	75	R\$ 55,83	R\$	4.187,31
19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/24 DISJUNTOR	UND	50	R\$ 91,36	R\$	4.567,84
20	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR	UND	38	R\$ 126,89	R\$	4.821,67
21	CONE PARA ATERRAMENTO	UND	25	R\$ 18,27	R\$	456,78
22	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	30	R\$ 20,30	R\$	609,05
23	CONECTOR P/ HASTE DUPLO 5/8	UND	20	R\$ 28,42	R\$	568,44
24	CONJUNTO P/AR TOMADA E DISJUNTOR	UND	38	R\$ 76,13	R\$	2.893,03
25	CONTATOR ELETROMAGNETICO 25A AC	UND	30	R\$ 131,96	R\$	3.958,79
26	CURVA ELETRODUTO 20 MM	UND	38	R\$ 4,57	R\$	173,61
27	CURVA ELETRODUTO 25 MM	UND	35	R\$ 5,08	R\$	177,70
28	CURVA ELETRODUTO 32 MM	UND	33	R\$ 6,09	R\$	200,98
29	CURVA ELETRODUTO 40 MM	UND	30	R\$ 7,61	R\$	228,37

30	CURVA ELETRODUTO 50 MM	UND	28	R\$ 9,14	R\$	255,85
31	CX. PLASTICA EXT.P/CANALETA	UND	30	R\$ 12,18	R\$	365,43
32	CX.PLÁSTICA 4 X 2	UND	50	R\$ 5,58	R\$	279,10
33	CX.PLÁSTICA 4 X 4	UND	45	R\$ 8,12	R\$	365,43
34	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 16 A	UND	38	R\$ 18,27	R\$	694,31
35	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 25 A	UND	35	R\$ 22,33	R\$	781,61
36	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 40 A	UND	28	R\$ 35,53	R\$	994,82
37	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 125A	UND	8	R\$ 223,32	R\$	1.786,53
38	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, KA (220V)	UND	35	R\$ 24,36	R\$	852,66
39	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UND	12	R\$ 76,13	R\$	913,59
40	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	UND	10	R\$ 81,21	R\$	812,06
41	DISJUNTOR TRIFASICO 35A	UND	9	R\$ 86,28	R\$	776,55
42	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	UND	8	R\$ 121,81	R\$	974,47
43	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	UND	15	R\$ 45,68	R\$	685,20
44	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 M	UND	20	R\$ 30,45	R\$	609,05
45	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UND	25	R\$ 50,75	R\$	1.268,84
46	FIO FLEXIVEL 2 X 1,50 MM	M	200	R\$ 4,57	R\$	913,73
47	FITA AUTA FUSÃO 19MMX 10M	M	38	R\$ 20,30	R\$	771,46
48	FITA AUTA FUSÃO 19MMX 5M	M	33	R\$ 12,18	R\$	401,97
49	FITA DUPLA FACE 100M	ROLOS	10	R\$ 65,98	R\$	659,82
50	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 M	UND	23	R\$ 10,15	R\$	233,47
51	FITA ISOLANTE 19X20MM	UND	63	R\$ 5,08	R\$	319,85
52	FORRO PVC 200X8X6,00M	UND	38	R\$ 91,36	R\$	3.471,56
53	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50 M	UND	50	R\$ 40,60	R\$	2.030,15
54	HASTE DE ATERRAMENTO 2,00 M	UND	90	R\$ 50,75	R\$	4.567,84
55	HASTE DE ATERRAMENTO DN 1/2" X 2,00 M	UND	43	R\$ 60,90	R\$	2.618,89
56	ISOLADOR LOUÇA 56 X 56	UND	25	R\$ 12,18	R\$	304,52
57	ISOLADOR LOUÇA 72 X 72	UND	23	R\$ 15,23	R\$	350,24
58	KIT MEDIDOR MONOFASICO	UND	50	R\$ 355,28	R\$	17.763,81

59	KIT MEDIDOR TRIFASICO	UND	13	R\$ 1.218,09	R\$	15.835,17
60	PASSA FIO 15 MT	UND	10	R\$ 30,45	R\$	304,52
61	PASSA FIO 20 MT	UND	10	R\$ 43,14	R\$	431,42
62	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 3P+T	UND	38	R\$ 9,14	R\$	347,22
63	PINO FEMEA 10A	UND	38	R\$ 6,60	R\$	250,76
64	PINO FEMEA 20A	UND	38	R\$ 8,12	R\$	308,58
65	PINO FEMEA 2P+T 20A	UND	38	R\$ 9,14	R\$	347,22
66	PINO MACHO 10A	UND	38	R\$ 6,09	R\$	231,44
67	PINO MACHO 20A	UND	38	R\$ 8,12	R\$	308,58
68	PLAFON PLASTICO BRANCO	UND	50	R\$ 18,78	R\$	938,99
69	SENSOR DE PRESENÇA	UND	38	R\$ 35,53	R\$	1.350,11
70	TUBO PVC ELETRODUTO 20MM	UND	188	R\$ 4,06	R\$	763,34
71	TUBO PVC ELETRODUTO 25MM	UND	138	R\$ 5,08	R\$	700,63
72	TUBO PVC ELETRODUTO 32MM	UND	100	R\$ 6,60	R\$	659,88
73	TUBO PVC ELETRODUTO 40MM	UND	60	R\$ 8,63	R\$	517,74
74	TUBO PVC ELETRODUTO 50MM	UND	50	R\$ 11,67	R\$	583,63
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>145.114,45</b>

<b>LOTE XV – ILUMINAÇÃO E PONTOS DE USO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	INTERRUPTOR COM TOMADA	UND	75	R\$ 25,38	R\$ 1.903,39
2	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UND	70	R\$ 35,53	R\$ 2.487,05
3	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	88	R\$ 15,23	R\$ 1.340,05
4	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	63	R\$ 45,68	R\$ 2.877,84
5	LAMPADA COMPACTA DE 15 W	UND	100	R\$ 12,18	R\$ 1.218,09
6	LAMPADA COMPACTA DE 20 W	UND	88	R\$ 14,21	R\$ 1.250,57
7	LAMPADA COMPACTA DE 25 W	UND	75	R\$ 16,24	R\$ 1.218,09
8	LAMPADA COMPACTA DE 25 W 1 LED	UND	75	R\$ 22,33	R\$ 1.674,87
9	LAMPADA COMPACTA DE 35 W 1 LED	UND	63	R\$ 25,38	R\$ 1.598,85
10	LAMPADA COMPACTA DE 45 W 1 LED	UND	50	R\$ 28,42	R\$ 1.421,11

11	LAMPADA ESPIRAL 45W	UND	88	R\$ 13,20	R\$	1.161,39
12	LAMPADA ESPIRAL 46 W	UND	88	R\$ 13,20	R\$	1.161,39
13	LAMPADA ESPIRAL 59 W	UND	75	R\$ 15,23	R\$	1.142,08
14	LAMPADA ESPIRAL 60W	UND	75	R\$ 15,23	R\$	1.142,08
15	LAMPADA LED 15W	UND	125	R\$ 20,30	R\$	2.537,69
16	LAMPADA LED 20W	UND	113	R\$ 22,33	R\$	2.523,48
17	LAMPADA LED 30W	UND	100	R\$ 30,45	R\$	3.045,23
18	LAMPADA LED 40W	UND	88	R\$ 35,53	R\$	3.126,58
19	LAMPADA LED 50W	UND	75	R\$ 40,60	R\$	3.045,23
20	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UND	19	R\$ 218,24	R\$	4.146,61
21	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 12W	UND	50	R\$ 23,35	R\$	1.167,42
22	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 24W	UND	50	R\$ 33,50	R\$	1.674,96
23	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 12W	UND	50	R\$ 27,41	R\$	1.370,43
24	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W	UND	50	R\$ 31,47	R\$	1.573,45
25	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 24W	UND	50	R\$ 36,54	R\$	1.827,14
26	REFLETOR 100W LED	UND	29	R\$ 40,60	R\$	1.177,49
27	REFLETOR 150W LED	UND	29	R\$ 58,37	R\$	1.692,61
28	REFLETOR 30W LED	UND	29	R\$ 101,51	R\$	2.943,72
29	REFLETOR 50W LED	UND	14	R\$ 152,26	R\$	2.131,66
30	REFLETOR RGB BIVOLT	UND	14	R\$ 121,81	R\$	1.705,33
31	TOMADA DUPLA 10A	UND	75	R\$ 8,12	R\$	609,05
32	TOMADA DUPLA 20A	UND	50	R\$ 12,18	R\$	609,05
33	TOMADA SIMPLES 10A	UND	100	R\$ 5,58	R\$	558,21
34	TOMADA SIMPLES 20A	UND	57	R\$ 8,12	R\$	462,87
35	TOMADA TRIPLA 10A	UND	44	R\$ 14,21	R\$	625,29
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>60.150,32</b>

<b>LOTE XVI - MADEIRA (GLOBAL)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	BARROTE 10 X 7 CM	M³	75	R\$ 121,81	R\$ 9.135,68

2	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5X5 CM NÃO EMPARELHADO (P/REFORMA)	M	375	R\$ 15,23	R\$ 5.710,42
3	FORRA P/PORTA MADEIRA LISA	UND	250	R\$ 71,06	R\$ 17.763,81
4	LINHA 14 X 7 CM	M	200	R\$ 131,96	R\$ 26.391,95
5	MADEIRITE 14MM PLASTIFICADO	M <sup>2</sup>	150	R\$ 35,53	R\$ 5.329,39
6	MADEIRITE VERMELHO 10MM	M <sup>2</sup>	150	R\$ 30,45	R\$ 4.567,84
7	MADEIRITE VERMELHO 12MM	M <sup>2</sup>	150	R\$ 32,48	R\$ 4.872,36
8	RIPA	M	250	R\$ 8,12	R\$ 2.030,15
9	TABUA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 15 CM (1"X6") NÃO APARELHADA TABELA	M	125	R\$ 50,75	R\$ 6.344,22
10	TABUA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 20 CM (1"X8") NÃO APARELHADA TABELA	M	125	R\$ 60,90	R\$ 7.613,06
11	TABUA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 25 CM (1"X9") NÃO APARELHADA TABELA	M	125	R\$ 65,98	R\$ 8.247,69
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 98.006,57</b>

LOTE XVII - MADEIRA ESTRUTURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BARROTE 10 X 7 CM	M <sup>3</sup>	75	R\$ 121,81	R\$ 9.135,68
2	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5X5 CM NÃO EMPARELHADO (P/REFORMA)	M	375	R\$ 15,23	R\$ 5.710,42
3	LINHA 14 X 7 CM	M	200	R\$ 131,96	R\$ 26.391,95
4	MADEIRITE 14MM PLASTIFICADO	M <sup>2</sup>	150	R\$ 35,53	R\$ 5.329,39
5	MADEIRITE VERMELHO 10MM	M <sup>2</sup>	150	R\$ 30,45	R\$ 4.567,84
6	MADEIRITE VERMELHO 12MM	M <sup>2</sup>	150	R\$ 32,48	R\$ 4.872,36
7	RIPA	M	250	R\$ 8,12	R\$ 2.030,15
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 58.037,79</b>

LOTE XVIII - MADEIRA PARA ACABAMENTO E ESQUADRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FORRA P/PORTA MADEIRA LISA	UND	250	R\$ 71,06	R\$ 17.763,81
2	TABUA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 15 CM (1"X6") NÃO APARELHADA TABELA	M	125	R\$ 50,75	R\$ 6.344,22
3	TABUA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 20 CM (1"X8") NÃO APARELHADA TABELA	M	125	R\$ 60,90	R\$ 7.613,06
4	TABUA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 25 CM (1"X9") NÃO APARELHADA TABELA	M	125	R\$ 65,98	R\$ 8.247,69
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.968,79</b>

<b>LOTE XIX = METALÚRGICO E METAIS (GLOBAL)</b>
---

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO 16	KG	250	R\$ 10,66	R\$ 2.664,78
2	ARAME GALVANIZADO 18	KG	400	R\$ 9,95	R\$ 3.979,49
3	ARAME RECOZIDO 17	KG	350	R\$ 9,14	R\$ 3.198,07
4	ARAME RECOZIDO 18	KG	450	R\$ 8,93	R\$ 4.019,40
5	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	UND	150	R\$ 32,48	R\$ 4.872,36
6	BARRA CHATA 2 X 3/16	UND	125	R\$ 76,13	R\$ 9.516,54
7	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	UND	150	R\$ 42,63	R\$ 6.394,97
8	CANO IND 1.1/2 X 1,20	UND	125	R\$ 38,57	R\$ 4.821,61
9	CANTONEIRA 1.1/4	UND	125	R\$ 86,28	R\$ 10.785,38
10	CANTONEIRA 3/4	UND	150	R\$ 55,83	R\$ 8.374,62
11	CANTONEIRA U" PORTÃO DE CORRER	UND	200	R\$ 96,43	R\$ 19.286,76
12	CHAPA AÇO FINA PRETA 18	UND	40	R\$ 324,82	R\$ 12.992,96
13	CHAPA PARA PORTÃO LAMBRI 22	UND	30	R\$ 213,17	R\$ 6.394,97
14	CHAPA PRETA 14 X 1,20	UND	25	R\$ 456,78	R\$ 11.419,59
15	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UND	7	R\$ 192,86	R\$ 1.350,05
16	ESCADA ALUMÍNIO 9 DEGRAUS	UND	5	R\$ 334,97	R\$ 1.674,87
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 13X1 ART.4X4	UND	4	R\$ 659,80	R\$ 2.639,20
18	GLOBO LEITOSO PARA POSTE DE JARDIM	UND	15	R\$ 45,68	R\$ 685,20
19	JANELA ALUMÍNIO C/GRADE 1,00 X 1,00	UND	20	R\$ 355,28	R\$ 7.105,53
20	JANELA ALUMÍNIO C/GRADE 1,20 X 1,00 CM	UND	17	R\$ 426,33	R\$ 7.247,64
21	JANELA FERRO CORRER VENEZIANA 120 X 100 CM	UND	15	R\$ 395,88	R\$ 5.938,19
22	METALON 20 X 30	BARRA	200	R\$ 60,90	R\$ 12.180,90
23	METALON 30 X 50	BARRA	175	R\$ 96,43	R\$ 16.875,91
24	PERFIL 2" 3,00 PESADO	BARRA	50	R\$ 106,58	R\$ 5.329,23
25	PORTA DE FERRO 0,60 X 2,10	UND	15	R\$ 497,39	R\$ 7.460,80
26	PORTA DE FERRO 0,70 X 2,10	UND	17	R\$ 527,84	R\$ 8.973,26
27	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10	UND	20	R\$ 548,14	R\$ 10.962,81
28	POSTE DE JARDIM 1 LÂMPADA	UND	12	R\$ 243,62	R\$ 2.923,42
29	POSTE DE JARDIM 2 LÂMPADAS	UND	12	R\$ 334,97	R\$ 4.019,70

30	TELA DE ALAMBRADO 3 FIO 12 LARGURA 2 M	ROLO	30	R\$ 700,40	R\$	21.012,05
31	TELHA ZINCADA 4,50	UND	600	R\$ 116,74	R\$	70.041,18
32	TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS	BARRA	2500	R\$ 39,59	R\$	98.973,98
33	TUBO GALV.2"	BARRA	250	R\$ 218,24	R\$	54.560,70
34	TUBO IND 2" (P-120)	BARRA	400	R\$ 187,79	R\$	75.116,22
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 523.792,32</b>

<b>LOTE XX - ESTRUTURAL E SERRALHERIA</b>					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO 16	KG	250	R\$ 10,66	R\$ 2.664,78
2	ARAME GALVANIZADO 18	KG	400	R\$ 9,95	R\$ 3.979,49
3	ARAME RECOZIDO 17	KG	350	R\$ 9,14	R\$ 3.198,07
4	ARAME RECOZIDO 18	KG	450	R\$ 8,93	R\$ 4.019,40
5	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	UND	150	R\$ 32,48	R\$ 4.872,36
6	BARRA CHATA 2 X 3/16	UND	125	R\$ 76,13	R\$ 9.516,54
7	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	UND	150	R\$ 42,63	R\$ 6.394,97
8	CANO IND 1.1/2 X 1,20	UND	250	R\$ 38,57	R\$ 9.643,21
9	CANTONEIRA 1.1/4	UND	125	R\$ 86,28	R\$ 10.785,38
10	CANTONEIRA 3/4	UND	125	R\$ 55,83	R\$ 6.978,85
11	CANTONEIRA U" PORTÃO DE CORRER	UND	150	R\$ 96,43	R\$ 14.465,07
12	CHAPA AÇO FINA PRETA 18	UND	40	R\$ 324,82	R\$ 12.992,96
13	CHAPA PARA PORTÃO LAMBRI 22	UND	30	R\$ 213,17	R\$ 6.394,97
14	CHAPA PRETA 14 X 1,20	UND	25	R\$ 456,78	R\$ 11.419,59
15	METALON 20 X 30	BARRA	200	R\$ 60,90	R\$ 12.180,90
16	METALON 30 X 50	BARRA	175	R\$ 96,43	R\$ 16.875,91
17	PERFIL 2" 3,00 PESADO	BARRA	50	R\$ 106,58	R\$ 5.329,23
18	TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS	BARRA	2500	R\$ 39,59	R\$ 98.973,98
19	TUBO GALV.2"	BARRA	250	R\$ 218,24	R\$ 54.560,70
20	TUBO IND 2" (P-120)	BARRA	400	R\$ 187,79	R\$ 75.116,22
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 370.362,58</b>

<b>LOTE XXI = ESQUADRIAS, COBERTURA E JARDINAGEM</b>					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UND	7	R\$ 192,86	R\$	1.350,05
2	ESCADA ALUMÍNIO 9 DEGRAUS	UND	5	R\$ 334,97	R\$	1.674,87
3	ESCADA DE ALUMÍNIO 13X1 ART.4X4	UND	4	R\$ 659,80	R\$	2.639,20
4	GLOBO LEITOSO PARA POSTE DE JARDIM	UND	15	R\$ 45,68	R\$	685,20
5	JANELA ALUMINIO C/GRADE 1,00 X 1,00	UND	20	R\$ 355,28	R\$	7.105,53
6	JANELA ALUMÍNIO C/GRADE 1,20 X 1,00 CM	UND	17	R\$ 426,33	R\$	7.247,64
7	JANELA FERRO CORRER VENEZIANA 120 X 100 CM	UND	15	R\$ 395,88	R\$	5.938,19
8	PERFIL 2" 3,00 PESADO	BARRA	50	R\$ 106,58	R\$	5.329,23
9	PORTA DE FERRO 0,60 X 2,10	UND	15	R\$ 497,39	R\$	7.460,80
10	PORTA DE FERRO 0,70 X 2,10	UND	17	R\$ 527,84	R\$	8.973,26
11	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10	UND	20	R\$ 548,14	R\$	10.962,81
12	POSTE DE JARDIM 1 LÂMPADA	UND	12	R\$ 243,62	R\$	2.923,42
13	POSTE DE JARDIM 2 LÂMPADAS	UND	12	R\$ 334,97	R\$	4.019,70
14	TELA DE ALAMBRADO 3 FIO 12 LARGURA 2 M	ROLO	30	R\$ 700,40	R\$	21.012,05
15	TELHA ZINCADA 4,50	UND	600	R\$ 116,74	R\$	70.041,18
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 157.363,11</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 7.819.879,77</b>
--------------------	-------------------------

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços

mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

**2.3. Modo de Disputa:** Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

**2.4. Condição de Serviço/Bem Comum:** Os bens a serem adquiridos, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

**2.5. Subcontratação:** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

**2.6. Participação de Consórcios:** Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

**2.7. Referência de Preços:** O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no **Processo Administrativo 022/2026**.

**2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei:** A presente Licitação NÃO se destina exclusivamente para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.9. Fornecimento Continuado:** O fornecimento ocorrerá de forma continuada.

**2.10. Regime de execução:** A execução do contrato ocorrerá sob o regime empreitada por preço por LOTE.

**2.11. Sistema Registro de Preços:** No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

**2.12. Participação de cooperativas:** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Da exigência de amostra:**

**5.1.** Não será exigida amostras

#### **Subcontratação:**

**5.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação:**

**5.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1. As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

7.1. A periodicidade de entrega dos bens será **SEMANAL**, em remessa parcelada, em conformidade com este Termo de Referência e a Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração de Altos - PI, localizada no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Altos – PI.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Gestor do Contrato:

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**8.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento:

**9.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

**9.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Prazo de pagamento:

**9.8.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

### Forma de pagamento:

**9.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,



serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### Forma de fornecimento:

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado

### Exigências de habilitação:

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica:

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.21.** Certidão simplificada e específica, emitida com data não superior a trinta dias da abertura da licitação.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.22.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

**10.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**10.24.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando;

**10.24.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**10.24.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.24.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**10.24.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**10.25.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

**10.26.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**10.27.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica:**

**10.28.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional



equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**10.28.1.** Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando fornecimento anterior de bem similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de prestação dos serviços e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

**10.28.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**10.28.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.29.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**10.29.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**10.29.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**10.29.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**10.29.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**10.29.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**10.29.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**10.29.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **Declarações Obrigatórias:**

**10.30.** Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

#### Constituição Federal:

- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) atende aos requisitos de habilitação.
- i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**11.1.** As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor não superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. A garantia deverá ser recolhida à Tesouraria da Contratante até a data marcada para entrega das propostas.
  - I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - II. Seguro-garantia;
  - III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
- d) A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1.** As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.



- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”.
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de, no mínimo, **2 (duas) horas** contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** O custo estimado contratação será de R\$ 7.819.879,77 (Sete milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

**15.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**15.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**15.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**15.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 16. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**16.1.** Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação,

- promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
  - e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
  - f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
  - g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
  - h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
  - i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
  - j) h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
  - k) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Altos – PI.

Altos (PI), 11 de março de 2026.

Secretário Municipal



**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2026 – ARP Nº \_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTOS – PI E  
A \_\_\_\_\_ EMPRESA  
.....

A **PREFEITURA DE ALTOS – PI**, com sede na Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.794/0001-11, neste ato representado pelo **Sr. Maxwell Pires Ferreira**, Prefeito de Altos – PI, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>			<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>		
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Registrado (R\$)	
					Unitário	Total
<b>VALOR TOTAL:</b>						
.....						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será por **12 (doze) meses**, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$......

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis **no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste **após o interregno de um ano**, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar a contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
  - I. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em

- substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- II. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
  - III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - i) Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- I. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- II. de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- III. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

d.1) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- I. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- II. Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- III. Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

d.2) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- I. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- II. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

d.3) Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

d.4) Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

d.5) As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.13.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.4.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.6.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altos-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Processo Administrativo nº 022/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**/2026**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato Representada pelo \_\_\_\_\_, portador do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2024, processo administrativo nº \_\_\_\_/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

**Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.**

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

**Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Altos – PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,

poderá:

**5.10.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.10.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e  
data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Anexo  
Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.**

**INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:**

**Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.**

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.**

**INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:**

**Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.**